

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, quarta-feira 12 de agosto de 1992

ANO XVII Nº 163

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
CASA MILITAR.....	8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO.....	9
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	11
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	11
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	12
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO D.F. E ENTORNO.....	14

CÂMARA LEGISLATIVA.....	14
TRIBUNAL DE CONTAS.....	18
AVULSOS	

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	18
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	18

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 14.101 DE 11 DE agosto DE 1992

Cr\$ 464.000.000.000,00. (quatrocentos e sessenta e quatro bilhões de cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº 030.009717/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos o crédito suplementar no valor de Cr\$ 464.000.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro bilhões de cruzeiros) para atender a programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, pela Operação de Crédito, firmado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Contrato de Financiamento firmado entre o Banco do Brasil, Agente Financeiro da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME e o Distrito Federal.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de agosto de 1992.
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

Cr\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.101 de 11 de agosto de 1.992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE		VALOR
			FT	DET.	
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				464.000.000
34001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				464.000.000
34001.16915721.169	0000 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO				464.000.000
	0001 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO	4590.99	17	401	72.575.000
		4590.99	17	418	391.425.000
TOTAL					464.000.000

DECRETO N.º 14.102 DE 11 DE agosto DE 1992

Dispõe sobre transposição de servidor para cargo da Carreira Fiscalização e Inspeção, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, da Lei nº 228, de 09 de janeiro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto para o cargo de Inspetor de Obras, Classe Especial, Padrão II, da Carreira Fiscalização e Inspeção, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o servidor ANTONIO WILLIAM RAMALHO, Analista de Administração Pública, (Especialidade Engenharia), matrícula nº 09.241-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 2º Os efeitos funcionais e financeiros resultantes da transposição de que trata este Decreto vigoram a partir de 09 de junho de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de agosto de 1992.

104º da República e 33º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 14.103 DE 11 DE agosto DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de cruzeiros), para reforço de dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação o crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 48/92, firmado com a Secretaria Nacional de Educação Tecnológica.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto serão ajustadas pela Unidade Orçamentária interessada aos valores da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento das diferenças que houverem sido empenhadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de agosto de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		Cr\$ 1.000,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
		PT	DET
16001	SECRETARIA DE EDUCACAO		
16001.08070212.036	0000 - COORDENACAO DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL		
	0001 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	45901.51	16 534
		TOTAL : 6.000.000	

DECRETO No. 14.104 DE 11 DE agosto DE 1992

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA :

Art. 1º O art. 132 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 132. A impressão de documentos fiscais dependerá de autorização prévia da repartição fiscal competente.

§ 1º Para os fins deste artigo, a repartição fiscal competente é a Divisão da Receita da circunscrição em que estiver localizado o estabelecimento usuário dos documentos fiscais.

§ 2º A autorização será requerida, pelo estabelecimento gráfico, à repartição fiscal competente, mediante preenchimento de formulário denominado "Autorização de Impressão de Documentos Fiscais", que conterá as seguintes indicações mínimas:

- I - denominação do formulário ("Autorização de Impressão de Documentos Fiscais");
- II - número de ordem;
- III - nome, endereço e número de inscrição no Cadastro do ICMS e no CGC, do estabelecimento gráfico;
- IV - nome, endereço e número de inscrição no Cadastro do ICMS e no CGC, do usuário dos documentos fiscais a serem impressos;
- V - espécie do documento fiscal, série e subsérie quando for o caso, número inicial e final dos documentos a serem impressos, quantidade e tipo;
- VI - identidade pessoal do responsável pelo estabelecimento que fizer o pedido;
- VII - assinaturas dos responsáveis pelo estabelecimento usuário e pelo estabelecimento gráfico, bem como do funcionário que autorizar a impressão e carimbo da respectiva repartição;
- VIII - data da autorização, válida por 60 dias;
- IX - data da entrega dos documentos impressos, número, série e subsérie da Nota Fiscal emitida pelo estabelecimento gráfico, bem como identidade e assinatura da pessoa a quem tenha sido feita a entrega.

§ 3º O formulário será preenchido, no mínimo, em quatro vias.

§ 4º O prazo para utilização dos documentos fiscais, autorizados em conformidade com o disposto neste artigo, não poderá ultrapassar o período de um ano, contado da data da respectiva impressão.

§ 5º O disposto neste artigo se aplica, inclusive, quando a impressão dos documentos fiscais for realizada em tipografia do próprio usuário ou em estabelecimento gráfico localizado fora do Distrito Federal.

§ 6º A Secretaria de Fazenda e Planejamento estabelecerá o modelo da "Autorização de Impressão de Documentos Fiscais",

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:	DODF: Cr\$ 1.300,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 1.500
ASSINATURAS:	DODF: Cr\$ 67.200,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 44.400,00
PORTE ECT:	DODF: Cr\$ 43.440,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 26.400,00

dem como disciplinará sua impressão, distribuição e controle, e a destinação das vias a que se refere o § 3º."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 1992.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de agosto de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 14.094 DE 10 DE AGOSTO DE 1992

Altera os Anexos I e II do Decreto nº 13.523, de 30 de outubro de 1991, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o dis-

posto no § 3º do artigo 4º da Lei nº 236, de 20 de janeiro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Os Anexos I e II do Decreto nº 13.523, de 30 de outubro de 1991, ficam alterados na forma constante dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - O Quadro Orgânico da Casa Militar, incluindo Oficiais e Praças, não poderá exceder a 2,5% (dois e meio por cento) dos efetivos das Corporações Militares do Distrito Federal.

Parágrafo único - Observado o limite percentual quantitativo estabelecido no "caput" deste artigo o Chefe da Casa Militar poderá, para atender a necessidade ou conveniência do serviço, alterar o efetivo da Ajudância de Ordens e da Divisão de Segurança, mediante prévia autorização do Governador.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 10 de agosto de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

GABINETE DO GOVERNADOR QUADRO ORGÂNICO-FUNCIONAL DA CASA MILITAR														ANEXO I REV. DECRETO N.º 14.094 DE 10 08 92					
FUNÇÕES MILITARES NA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR																			
QUADROS E CARGOS	OFICIAIS											PRAÇAS				SUBTOTAL II	TOTAL GERAL		
	PNDP						CBHDF					PNDP		CBHDF					
	QOPM/QOPMFEN						QOPM			QOM		QOM/ADM	PM	SM	PM			SM	
	CORONEL	CORONEL OU TEN CEL	TEN CEL OU MAJOR	MAJOR OU CAPITÃO	CAPITÃO OU TENENTE	CAPITÃO OU TENENTE	CORONEL	CORONEL OU TEN CEL	TEN CEL OU MAJOR	MAJOR OU CAPITÃO	CAPITÃO OU TENENTE	CAPITÃO OU TENENTE	SUBTOTAL I	SUBTENENTE OU SARGENTO	SUBTENENTE OU SARGENTO			CABO OU SOLDADO	CABO OU SOLDADO
CHEFIA DA CASA MILITAR	01											01	01		02		03	04	
SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						01						01					01	01	02
AJUDANCIA DE ORDENS					01 (*)				01 (*)			02 (*)	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	02 (*)
ASSESSORIA P/ ASSUNTOS DA PMDF	01	02				01						04	02		01		03	07	
ASSESSORIA P/ ASSUNTOS DA CBHDF							01	01			01	03		01		02	03	06	
ASSESSORIA DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO			01	01		01						03	06	02	06	05	19	22	
ASSESSORIA P/ ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA			03	07	05				10			25	29	11	37	30	115	140	
DIVISÃO DE SEGURANÇA			02	02 (*)	(*)							04 (*)	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	04 (*)	
DIVISÃO ADMINISTRATIVA			01			01			01			02	05	01	16	09	31	34	
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES								02	01			03		03	03	12	18	21	
TOTAIS PARCIAIS E GERAL	01	01	09	11 (*)	05 (*)	03	01	01	05	13 (*)	01	49 (*)	43 (*)	18 (*)	65 (*)	67 (*)	193 (*)	243 (*)	

OBS: (*) EFETIVO VARIÁVEL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO GOVERNADOR
CASA MILITAR

ANEXO II AO DECRETO N.º 14.094, DE 10 DE AGOSTO DE 1992

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES

LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
CHEFIA	Chefe	01	Coronel QOPM
	Assistente Militar	01	Subtenente ou Sargento PM
	Auxiliar Militar	02	Cabo ou Soldado PM

SUBCHEFIA	Chefe Adjunto	01	Coronel QOBM
	Auxiliar Militar	01	Cabo ou Soldado BM
AJUDÂNCIA-DE-ORDENS	Ajudante-de-Ordens	01	Major ou Capitão QOPM
		01	Major ou Capitão QOBM
		(*)	Capitão ou Tenente QOPM
		(*)	Capitão ou Tenente QOBM
		(*)	Subtenente ou Sargento PM
		(*)	Subtenente ou Sargento BM
		(*)	Cabo ou Soldado PM
ASSESSORIA PARA ASSUNTOS DA PMDF	Assessor Militar Especial	01	Coronel ou Tenente-Coronel QOPM
	Assessor Militar	02	Tenente-Coronel ou Major QOPM
	Assessor Militar Auxiliar	01	Capitão ou Tenente QOPMA
	Assistente Militar	02	Subtenente ou Sargento PM
	Auxiliar Militar	01	Cabo ou Soldado PM
ASSESSORIA PARA ASSUNTOS DO CBMDF	Assessor Auxiliar Especial	01	Coronel ou Tenente-Coronel QOBM
	Assessor Militar	01	Tenente-Coronel ou Major QOBM
	Assessor Militar Auxiliar	01	Capitão ou Tenente QOBM/Adm
	Assistente Militar	01	Subtenente ou Sargento BM
	Auxiliar Militar	02	Cabo ou Soldado BM
ASSESSORIA DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO	Assessor Militar Especial	01	Tenente-Coronel ou Major QOPM
	Assessor Militar Auxiliar	01	Major ou Capitão QOPM
	Assistente Militar	01	Capitão ou Tenente QOPMA
		06	Subtenente ou Sargento PM
		02	Subtenente ou Sargento BM
	Auxiliar Militar	06	Cabo ou Soldado PM
05	Cabo ou Soldado BM		
ASSESSORIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	Assessor Militar Especial	03	Tenente-Coronel ou Major QOPM
	Assessor Militar	07	Major ou Capitão QOPM
	Piloto de Helicóptero	10	Major ou Capitão QOBM
		05	Capitão ou Tenente QOPM
	Assistente Militar	29	Subtenente ou Sargento PM
	Auxiliar Militar	11	Subtenente ou Sargento BM
		37	Cabo ou Soldado PM
		38	Cabo ou Soldado BM
DIVISÃO DE SEGURANÇA	Chefe	01	Tenente-Coronel ou Major QOPM
	Chefe Adjunto	01	Tenente-Coronel ou Major QOPM
	Chefe do Serviço de Segurança de Instalações	01	Major ou Capitão QOPM
	Chefe do Serviço de Segurança Pessoal	01	Major ou Capitão QOPM
	Adjunto de Segurança Pessoal	(*)	Major ou Capitão QOPM
	Assistente Militar	(*)	Capitão ou Tenente QOPMFem
		(*)	Subtenente ou Sargento PM
		(*)	Subtenente ou Sargento BM
	Auxiliar Militar	(*)	Cabo ou Soldado PM
(*)	Cabo ou soldado BM		
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	Chefe	01	Tenente-Coronel ou Major QOPM
	Chefe do Serviço de Transportes	01	Major ou Capitão QOBM
	Chefe do Serviço de Documentação e Arquivo	01	Capitão ou Tenente QOPMA
	Assistente Militar	05	Subtenente ou Sargento PM
	Auxiliar Militar	01	Subtenente ou Sargento BM
		16	Cabo ou Soldado PM
09	Cabo ou Soldado BM		
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES	Chefe	01	Tenente-Coronel ou Major QOBM
	Chefe Adjunto	01	Tenente-Coronel ou Major QOBM
	Chefe do Serviço de Planejamento e Operações	-	É o Chefe Adjunto da Divisão
	Chefe do Serviço de Manutenção e Equipamentos	01	Major ou Capitão QOBM
	Assistente Militar	03	Subtenente ou Sargento BM
	Auxiliar Militar	03	Cabo ou Soldado PM
		12	Cabo ou Soldado BM
TOTAL DO EFETIVO FIXO		242	

OBS.: (*) Efetivo variável

Decreto de 05 de agosto de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear **NORMA MARQUES DE SOUZA ELEUTÉRIO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar, Código DFA-10, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar **DENISE DE OLIVEIRA PINTO**, do Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar, Código DFA-10, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de agosto de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar **DOROTHÉA FRIEDERIKE STERF**, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente II do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de agosto de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 030.009.698/92,

R E S O L V E :

Conceder, nos termos dos artigos 1º e 4º do Decreto nº 13.904, de 23 de abril de 1992, a Medalha Comemorativa da Instalação da Polícia Militar do Distrito Federal, criada pelo Decreto nº 608, de 14 de abril de 1967, aos policiais-militares integrantes da 1ª Turma de Oficiais e Praças incluídos em Brasília:

a) Medalha de Prata

Coronel QOPM EDES COSTA
 Coronel QOPM ALCIR DA SILVA FAULHABER
 Coronel QOPM OTÁVIO DE ABREU LEITE
 Coronel QOPM DELFIM MARQUES CANTARINO
 Ten Cel QOPM LUIZ ROBERTO GOMES BICHARA
 Ten Cel QOPM JOSÉ ROBERTO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
 Ten Cel QOPM LUIZ FERNANDO MAGALHÃES PIERUCCETTI
 Ten Cel QOPM ANIELLO OLYNTHO GUIMARÃES GRECO
 Ten Cel QOPM ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES
 Ten Cel QOPM TÚLIO CABRAL MOREIRA
 Ten Cel QOPM WILNEI ROBERTO KROHN
 Ten Cel QOPM EXPEDITO MARTINS DRUMOND (Ref.)
 Major QOPM MANOEL DIÓGENES BESSA
 Major QOPM JOSÉ LUIZ PEREIRA DE CARVALHO (Ref.)
 Capitão QOPMA ÁLVARO LOPES
 Capitão QOPME BENJAMIN MONICI NETTO
 Capitão QOPMA CLARIMUNDO DE MELO JÚNIOR
 Capitão QOPMA FRANCISCO RIBEIRO DE MELO
 Capitão QOPMA GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
 Capitão QOPMA JOSÉ SIQUEIRA DE FRANÇA
 Capitão QOPMA JOAQUIM ESPÍNDULA ATAÍDES
 Capitão QOPMA JOAQUIM VENÂNCIO NETO
 Capitão QOPMA SEVERINO RAMOS BARBOSA
 Capitão QOPM CEZAR PAES MOCELIN (Ref.)
 Capitão QOPM WILSON DIAS SARMET (Ref.)
 Capitão QOPM LUIZ ANTONIO SILVA E VARGAS (Ref.)
 Capitão QOPM CLÁUDIO GARDINI (Ref.)
 Capitão QOPMM DEODATO GOMES RODRIGUES (RR)
 Capitão QOPMA JOSÉ ALVARES FILHO (RR)
 Capitão QOPM ROBERTO HENRIQUE HELBLING (Ref.)
 1º Ten QOPMA SEBASTIÃO NAVES MIRANDA (RR)
 1º Ten QOPMA VALTER REIS GONÇALVES (RR)
 1º Ten QOPMA ANTONIO PILICÉRIO FILHO
 1º Ten QOPME ELIAS VIEIRA DA SILVA
 1º Ten QOPMA FLÁVIO DE FÁTIMA TRINDADE
 1º Ten QOPMA JOSÉ DA CONCEIÇÃO AZEVEDO
 1º Ten QOPMA JOÃO MOURA NEGRÃO
 1º Ten QOPMA JOSÉ PAINS PAMPLONA
 1º Ten QOPMA AMÉLIO CAMARGO
 1º Ten QOPMA CLORISVALDO COSTA MONTANHA (Ref.)
 2º Ten QOPM FRANCISCO ODER PINHEIRO BASTOS (Ref.)
 2º Ten QOPM ANTONIO MARCELINO DIAS (Ref.)
 2º Ten QOPM JORGE MODESTO DE ANDRADE (Ref.)
 2º Ten QOPMA ARQUIMEDES MACHADO DE OLIVEIRA
 2º Ten QOPMA ROBERTO RODRIGUES DE ARAÚJO

b) Medalha de Bronze

Sub Ten QPPMC RAIMUNDO GOMES FELICIANO (RR)
 Sub Ten QPPMC ANTONIO MEDEIROS FILHO (RR)
 Sub Ten QPPMC ODIER BATISTA SOARES (RR)
 Sub Ten QPPMC CLEMENTINO FRANCISCO PEREIRA
 Sub Ten QPPMC INÁCIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA
 Sub Ten QPPMC JOSÉ LALUCE
 Sub Ten QPPMC JURACI DE SOUZA GUANAES
 Sub Ten QPPMC MANOEL MESSIAS DE SOUZA
 Sub Ten QPPMC MIGUEL LEITE FILHO
 Sub Ten QPPMC PAULO PEREIRA DA SILVA
 Sub Ten QPPMC SEBASTIÃO MENEZES CABRAL
 Sub Ten QPPMC JOSÉ ALVINO DE LIMA (RR)
 1º Sgt QPPMC MIRIDIAM ALVES BARBOSA (RR)
 1º Sgt QPPMC JOSÉ DE SOUZA PEREIRA (RR)
 1º Sgt QPPMC ELVÉCIO SILVEIRA
 1º Sgt QPPMC EDUARDO DA SILVA MENDES
 1º Sgt QPPMC LEOVEGILDO MACHADO E SILVA



- 1º Sgt QPPMC LEÔNIDAS MARTINS DE SOUZA
- 1º Sgt QPPMC FRANCINO GERMANO
- 1º Sgt QPPMC TARCISO CARNEIRO DE OLIVEIRA
- 1º Sgt QPPMC AVELINO LOPES FILHO (RR)
- 2º Sgt QPPMC WANDERLEI MARIANO PEREIRA (Ref.)
- 2º Sgt QPPMC JOÃO BATISTA GONÇALVES (RR)
- 3º Sgt QPPMC ELI GOMES DE OLIVEIRA (RR)
- 3º Sgt QPPMC ONOFRE VICENTE DA SILVA (RR)
- 3º Sgt QPPMC ANDRÉ LUIZ DE SOUZA
- 3º Sgt QPPMC AURELINO MILTON DO NASCIMENTO
- 3º Sgt QPPMC ARNALDO BATISTA DE ASSIS
- 3º Sgt QPPMC CRISNOU TEIXEIRA
- 3º Sgt QPPMC FILEMON TEÓFILO SILVA
- 3º Sgt QPPMC FRANCISCO PINHEIRO COELHO
- 3º Sgt QPPMC HONÓRIO GABRIEL DA SILVA
- 3º Sgt QPPMC ISTROGILDO JACINTO
- 3º Sgt QPPMC JOSÉ MARIA SOARES BARROSO
- 3º Sgt QPPMC JOSÉ GADELHA
- 3º Sgt QPPMC JANUÁRIO REINALDO FILHO
- 3º Sgt QPPMC JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
- 3º Sgt QPPMC JOSÉ JOÃO BERTOLAZI
- 3º Sgt QPPMC JOSÉ JURANDIR DE SOUZA
- 3º Sgt QPPMC JOÃO THOMAZ DE OLIVEIRA
- 3º Sgt QPPMC JUAREZ DE ARRUDA MÁRMORI
- 3º Sgt QPPMC ONILDO SOUZA DA SILVA
- 3º Sgt QPPMC OZEVALDO MIRANDA ESTEVES
- 3º Sgt QPPMC RAIMUNDO DA COSTA BATISTA
- 3º Sgt QPPMC TITO SANTOS DE LIMA
- Cabo QPPMC FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA (RR)
- Cabo QPPMC DEMERVAL BARBOSA BRANDÃO (RR)
- Cabo QPPMC LUIZ FRANCISCO TINAZI (RR)
- Cabo QPPMC ROMAR SILVA ADRIANO (RR)
- SD QPPMC OSVALDO CAMPOS DE OLIVEIRA (RR)
- SD QPPMC SALVADOR CAETANO PRATES (RR)
- SD QPPMC DANTE CINTRA (RR)
- SD QPPMC JOÃO TADEU DA SILVA RAMOS (RR)
- SD QPPMC JONAS ELOÁ DE ALMEIDA (RR)
- SD QPPMC MANOEL ANTONIO FERREIRA (RR)
- SD QPPMC MANOEL DA ROCHA LIMA (RR)
- SD QPPMC WALTERNIR DIAS PEREIRA (RR)

FALECIDOS

- 1º Sgt QPPMC LODYR JAYR CASER
- 3º Sgt QPPMC SEBASTIÃO SÉRGIO RODRIGUES
- 3º Sgt QPPMC EDUARDO CORDEIRO DA GAMA
- Cabo QPPMC WALDIR VICENTE
- Cabo QPPMC GOIANO AUGUSTO SALES
- SD QPPMC ALACIEL FREITAS DA SILVA
- SD QPPMC ANTONIO AFONSO DA SILVA
- SD QPPMC EURÍPEDES VAZ DA COSTA
- SD QPPMC JOSÉ EDUARDO DE SÁ
- SD QPPMC LUIZ MORI PRADO
- SD QPPMC VALDECIR AGENOR COSTA
- SD QPPMC NATALÍCIO GONÇALVES AFONSO
- SD QPPMC ERMANO JOSÉ RIBEIRO.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de agosto de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

DISPENSAR, o Coronel QOBM EDSON AMORIM MACHADO, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da Função de Chefe

do Serviço de Telecomunicações da Casa Militar do Governador do Distrito Federal.

Brasília-DF, em 11 de agosto de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de agosto de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, o Coronel QOBM PAULO SÉRGIO RAMOS, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da Função de Assessor Militar da Casa Militar do Governador do Distrito Federal.

Brasília-DF, em 11 de agosto de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de agosto de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR, o Coronel QOBM EDSON AMORIM MACHADO, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer a Função de Assessor Militar Especial da Assessoria para Assuntos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da Casa Militar do Governador do Distrito Federal.

Brasília-DF, em 11 de agosto de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de julho de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 80, Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando que consta no Processo nº 053.000.469/92,



R E S O L V E:

Agregar ao respectivo Quadro, a partir de 02 de junho de 1992, o Major QOBM FERNANDO PESSOA CANTARINO, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro nos termos do artigo 14, Parágrafo 8º, inciso II, da Constituição da República, conjugado aos artigos 53, Parágrafo único, alínea b; e 78, Parágrafo 1º, alínea c, item 13, Parágrafo 6º, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; artigo 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e Resolução nº 18.019, de 02 de abril de 1992, do Tribunal Superior Eleitoral.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de julho de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 80, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta no Processo nº 053.000.469/92,

R E S O L V E:

Agregar ao respectivo Quadro, a partir de 02 de junho de 1992, o Major QOBM FERNANDO PESSOA CANTARINO, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro nos termos do artigo 14, Parágrafo 8º, inciso II, da Constituição da República, conjugado aos artigos 53, Parágrafo único, alínea b; e 78, Parágrafo 1º, alínea c, item 13, Parágrafo 6º, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; artigo 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e Resolução nº 18.019, de 02 de abril de 1992, do Tribunal Superior Eleitoral.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

D E S P A C H O S

PROCESSO Nº : 054.003146/92

INTERESSADO : CÉLIA REJANE DE SOUZA BRITO - CABO QPPMFem

ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS - CANADÁ

Autorizo a Cabo QPPMFem CÉLIA REJANE DE SOUZA BRITO, MATRÍCULA Nº 10.979/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, a se ausentar do País, no período de 04 a 14 de setembro do ano em curso, a fim de participar do Campeonato Mundial de Triathlon, a se realizar na Cidade de Muskoka, Canadá, com direito às diárias, conforme o processo em referência e de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 3.672/77.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências complementares.

Brasília-DF, 11 de agosto de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 053.000314/92

INTERESSADO : UBIRAJARA BORGES TORRES - SUBTENENTE BM E OUTROS

ASSUNTO : PROMOÇÃO POR HOMOLOGIA

Homologo o Parecer nº 197/92-4ª SPR, de lavra do Ilustre Procurador Doutor LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO, aprovado pelo Exmº Procurador-Geral do Distrito Federal, relativo à Promoção por Homologia.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para conhecimento e dar ciência aos interessados.

Brasília-DF, 11 de agosto de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 030.007.134/91

INTERESSADO : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Nos termos do entendimento do Senhor Procurador Geral, de folhas 48, que aprovo, reconheço a imunidade da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria com relação aos tributos da competência do Distrito Federal, com fulcro no estatuído no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal.

Brasília, 10 de agosto de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 082.008.210/92

INTERESSADO : JOÃO EVANGELISTA DE SENA BONFIM

ASSUNTO : Afastamento do País

De acordo com os elementos constantes do processo em referência autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052 de 28 de dezembro de 1979, afastamento do servidor da FEDF, JOÃO EVANGELISTA DE SENA BONFIM, Professor de Educação Física, lotado no Centro Educacional nº 02 de Sobradinho, para participar, na condição de Técnico da atleta CARMEM DE OLIVEIRA, dos Campeonatos Ibero-Americanos de Atletismo em Sevilha - Espanha, no período de 14 a 22 de julho de 1992, sem prejuízo da correspondente remuneração.

Brasília, 10 de agosto de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 010.000.443/92
 INTERESSADO : MÁRCIA DE FRANCESCHI NETO
 ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

Autorizo a servidora MÁRCIA DE FRANCESCHI NETO, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, a se ausentar do País, no período de 20 de agosto a 20 de novembro de 1992, para participar do Curso de Especialização em Recreação e Lazer, em Leeuwarden-Holanda, sem ônus para os cofres do Distrito Federal, e sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DEFER/DF.

Brasília, 10 de agosto de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 011.000.453/92
 INTERESSADO : GIOVANI GOMES CASILO
 ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

Autorizo o servidor GIOVANI GOMES CASILO, Chefe da Seção de Recreação, código DFG-05, do Quadro de Pessoal do DEFER/DF, a se ausentar do País, no período de 17 de julho a 12 de agosto do corrente, para participar de nossa Seleção Olímpica, junto aos Jogos Olímpicos de Barcelona/92, sem ônus para as cofres do Distrito Federal, e sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DEFER/DF.

Brasília, 10 de agosto de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 030.010.298/91
 INTERESSADO : ASSUNÇÃO DE MARIA OLIVEIRA SILVA
 ASSUNTO : Prorrogação de afastamento

De acordo com os elementos constantes do processo em referência autorizo, nos termos do Decreto "N" nº 542 de 17 de novembro de 1966, a prorrogação do afastamento da servidora ASSUNÇÃO DE MARIA OLIVEIRA SILVA, Técnica de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada no Arquivo Público do Distrito Federal, matrícula nº 31.207-X, para concluir o Curso Intermediário II de Idioma Alemão, no Instituto de Idiomas de Berlim - Alemanha, relativa ao período de 04/12/91 a 04/09/92.

O afastamento será sem ônus para o Distrito Federal, com perda do vencimento e demais vantagens do cargo de que é titular a servidora.

Brasília, 10 de agosto de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 082.007.632/92
 INTERESSADO : NUBIA GRIPP VIANNA
 ASSUNTO : Afastamento para Estudos

Autorizo o afastamento da servidora NUBIA GRIPP VIANNA, Professora, matrícula nº 84.258-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, com o objetivo de elaboração e defesa de sua tese de doutorado, junto à Universidade de Paris I - Panthéon-Sorbonne, no período de 27 de julho a 31 de dezembro de 1992, sem ônus para a Instituição, à exceção do pagamento dos vencimentos e demais vantagens.

Brasília, 10 de agosto de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 061.007.575/92
 INTERESSADO : ROBERTO DA COSTA DE MORAES
 ASSUNTO : Dispensa de Ponto

Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do servidor ROBERTO DA COSTA DE MORAES, Assistente Superior de Saúde - Médico, matrícula nº 108.696-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do 2ND ANNUAL CONGRESS VIENNA - 1992 - EUROPEAN RESPIRATORY SOCIETY, a ser realizado em Viena - Áustria, no período de 28 de agosto a 04 de setembro de 1992.

O afastamento será sem ônus para o Distrito Federal, com exceção do vencimento e demais vantagens fixas do cargo.

Brasília, 10 de agosto de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CASA MILITAR

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 1992
 O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Artigo 54, do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,
R E S O L V E :

INDICAR os Militares abaixo relacionados, para frequentarem o Curso de Proteção de Autoridades, a ser realizado no Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos / IDR, a funcionar no período de 17 de agosto a 10 de setembro de 1992.

POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CAP QOPM	VALMIR SCHIMITT VIEIRA	00.405/7
CAP QOPM	IVON CORRÊA	00.430/8
CAP QOPM	JOSÉ FERNANDO CAOU	00.450/2
CAP QOPM	LUIZ RENATO FERNANDES RODRIGUES	00.452/9
1º TEN PM	ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA CORREA	50.601/5
2º TEN PM/FEM	HILDA FERREIRA SILVA	08.321/6
1º SGT PM	MANOEL PEDRO DE MELO	03.656/0
1º SGT PM	JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA CRUZ	04.959/x
1º SGT PM	OTÁVIO MANOEL DE JESUS	07.078/5
2º SGT PM	JORGE ALBERTO AZEVEDO SOUZA	02.203/9
2º SGT PM	JÚLIO TADEU LISBOA LIMA	05.169/1
2º SGT PM	AKIHIKO FUGIWARA	06.432/7
2º SGT PM	FÁBIO VIANA ÁVILA	07.370/9
2º SGT PM	JOSÉ DIERSON RICARDO	07.633/3
2º SGT PM	IRON PEREIRA GODINHO	05.667/7
2º SGT PM	MANOEL BARBOSA DE SOUSA	09.917/1
2º SGT PM	WALMIR JOSÉ GOMES	08.262/7
2º SGT PM	RUI XAVIER ROSA	08.240/6
2º SGT PM	JOSÉ BATISTA MOREIRA	03.816/4
2º SGT PM	LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA	09.308/4
2º SGT PM	JONAS FERREIRA DE OLIVEIRA	07.242/7
2º SGT PM/MA	ALDAMIR ARAÚJO DA SILVA	031.906.
3º SGT PM	MARIANO FERREIRA DO NASCIMENTO	06.413/0
3º SGT PM	JÚLIO CÉZAR DA CUNHA DINIZ	07.961/0
3º SGT PM/FEM	VALQUÍRIA LUDOVICO VASCONCELOS DA MOTA	09.063/8.

BRASÍLIA/DF, em 10 de agosto de 1992

 CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 094.000.955/92,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a PAULO XAVIER DO NASCIMENTO, matrícula nº 60.087-3, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "d", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "d" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 040.004.229/92,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a CUSTÓDIO VITOR DA SILVA, matrícula nº 05.964-1, no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.009.290/92,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a DOMINGOS FRANCISCO DOURADO, matrícula nº 11.736-6, no Cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 113.000.943/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ORLANDO MORAIS, matrícula nº 64.084-0, no Cargo de Analista de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.009.296/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ELISIO EVANGELISTA ALVES, matrícula nº 02.486-4, no Cargo de Analista de Finanças e Controle, 2ª Classe,

Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.007.700/92,

RESOLVE:

APOSENTAR FRANCISCO RODRIGUES ALVES, matrícula nº 60.094-6, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I e § 1º, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso I e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.008.697/92,

RESOLVE:

APOSENTAR WANDERLEI FREIRE RAMOS FILHO, matrícula nº 23.376-5, no cargo de Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, § 1º, e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso I e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.008.644/92,

RESOLVE:

APOSENTAR DIVINO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 60.093-8, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I e § 1º, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso I e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

RENATO RIELLA

DISPENSA DE PONTO

Autorizo, de acordo com a competência que me foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "d" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, a dispensa de ponto aos servidores do Governo do Distrito Federal que, comprovadamente, comparecerem ao 29º CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA PLÁSTICA, a realizar-se no período de 08 a 12 de novembro de 1992, na cidade de Porto Alegre-RS.

Brasília, 11 de agosto de 1992

RENATO RIELLA

Secretário de Administração e Trabalho

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE AGOSTO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a" da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR DÉBORAH TEIXEIRA ARAÚJO, matrícula nº 30.520-0, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Chefe da Seção Financeira, da Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração de Pessoal/SAT, Código DFG-5.

EDVALDO MENDES CHAGAS

Respondendo

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL
800ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 030.008.455/92
INTERESSADO : NOVACAP
ASSUNTO : Reposição Salarial
RELATOR : ILAIR ANTÔNIO TUMELERO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, acolhendo, por unanimidade o voto do Relator

RESOLVE :

1 - Reconhecer a excepcionalidade da matéria e aprová-la, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar a presente Resolução.

2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 16 de julho de 1992.

RENATO RIELLA PRESIDENTE
EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL CONSELHEIRO
ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO CONSELHEIRO
TERESA AMARO CAMPELO BESEIRA CONSELHEIRA
WALDO LÚCIO ROHLFS CONSELHEIRO SUPLENTE
ILAIR ANTÔNIO TUMELERO CONSELHEIRO SUPLENTE

HOMOLOGO
EM, 10/08/92

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

708ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 094.000.472/92
INTERESSADO : SLU
ASSUNTO : Nomeação de candidatos concursados
RELATORA : TERESA AMARO CAMPELO BESEIRA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, acolhendo, por unanimidade o voto da Relatora

RESOLVE :

1 - Autorizar, em caráter excepcional, o Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU, a proceder a nomeação de 06 (seis) Técnicos de Administração Pública, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, nas especialidades discriminadas na inicial, nos termos do voto da Relatora, fls. 06 dos autos;

2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 04 de junho de 1992.

RENATO RIELLA PRESIDENTE

EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL

CONSELHEIRO

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

CONSELHEIRO

TERESA AMARO CAMPELO BESEIRA

CONSELHEIRA

HOMOLOGO
EM 10/08/92

CONSELHEIRA

ELIZABET GARCIA CAMPOS

WALDO LÚCIO ROHLFS

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

CONSELHEIRO
SUPLENTE

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 424 DE 11 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988 e o que consta do processo nº 133.000322/92,

RESOLVE :

I Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa IV - Brazlândia, aprovado pelo Decreto Nº 13.768 de 05 de fevereiro de 1992.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de agosto de 1992.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		R\$ 1.000,00	
		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA Nº 424/92-SEFP, de 11.08.92				RECURSOS DO TESOUREIRO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				10.000
34006	REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA				10.000
03070212.019.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL				10.000
03070212.019.0008	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM BRAZLANDIA	3490.34	003	10.000	10.000
355/1				TOTAL	10.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		R\$ 1.000,00	
		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA Nº 424/92-SEFP, de 11.08.92				RECURSOS DO TESOUREIRO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				10.000
34006	REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA				10.000
03070212.019.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL				10.000
03070212.019.0008	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM BRAZLANDIA	3490.39	000	10.000	10.000
355/2				TOTAL	10.000

PORTARIA SEFP Nº 425 DE 11 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 030.009.884/92,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Educacional do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Everardo Maciel
EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL			
		SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO A PORTARIA No. 425/92-SEFP, de 11.08.92		RECURSOS DE OUTRAS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
46000	SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				250.000
46001	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF				250.000
08070212.038.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO EDUCACIONAL				250.000
08070212.038.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO EDUCACIONAL	3490.30	020	250.000	250.000
359/1				TOTAL	250.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL			
		CANCELAMENTO			
ANEXO A PORTARIA No. 425/92-SEFP, de 11.08.92		RECURSOS DE OUTRAS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
46000	SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				250.000
46001	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF				250.000
08070212.038.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO EDUCACIONAL				250.000
08070212.038.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO EDUCACIONAL	3490.39	020	250.000	250.000
359/2				TOTAL	250.000

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do art. 3º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ ALEIXO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 4.609-8, Analista de Orçamento, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do

Distrito Federal, para substituir o Diretor da Divisão de Acompanhamento e Execução do Orçamento, Símbolo DFG-11, da Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, por motivo de férias do titular, no período de 29.09. a 28.10.92.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, alterado pela Lei nº 35, de 13 de julho de 1989,

RESOLVE:

Cancelar a Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Auxiliar, concedida ao servidor JOSÉ ARNALDO DE BARROS, matrícula nº 11.499-5, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da extinta Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, por motivo de aposentadoria.

EVERARDO MACIEL

PROCESSO Nº: 040.000310/92

INTERESSADO: Banco do Brasil S.A.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no Decreto nº 13708/91, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no Processo no valor de Cr\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil cruzeiros), em favor do Banco do Brasil S.A., correndo a despesa por conta do elemento 3.4.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o Processo ao Departamento da Despesa para as providências de sua alçada.

Brasília, 10 de agosto de 1992

EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL
Secretário de Fazenda e Planejamento

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
AÇÃO COMUNITÁRIA**

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1992

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Mandar cessar a Gratificação por Encargo em Gabinete, da servidora EVONILDE MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 06.230-8, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, da Fundação do Serviço Social, lotada no Gabinete desta Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, pelo Encargo de Assistente, a partir de 25.07.92.

Brasília, 11 de agosto de 1992

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

**SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PROCESSO Nº: 138.000.210/91

INTERESSADO: Administração Regional de Ceilândia/CEB

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

Face a Delegação de Competência, consignada na Portaria nº 19, de 13 de março de 1992, publicada no DODF de 16 de março de 1992, do Senhor Secretário de Obras e Serviços Públicos, para os fins do artigo 80 do Decreto nº

13.708/91 e tendo em vista o constante do presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de Cr\$ 63.635,00 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros), em favor da Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, à conta da dotação própria, Elemento 3.4.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia/RA IX, para as providências decorrentes.

Brasília, 07 de agosto de 1992
DARIO SILVA REIS
Subsec. de Artic. das Adm. Reg.
respondendo pelo expediente do
DEPTº DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PROCESSO N°: 134.000215/92
INTERESSADO: Administração Regional de Sobradinho/MICROMAQ
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

Face a Delegação de Competência, consignada na Portaria n° 19, de 13 de março de 1992, publicada no DODF de 16 de março de 1992, do Senhor Secretário de Obras e Serviços Públicos, para os fins do artigo 80 do Decreto n° 13.708/91 e tendo em vista o constante do presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de Cr\$ 189.986,11 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e onze centavos), em favor da MICROMAQ EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, à conta da dotação própria, Elemento 3.4.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho-RA-V, para as providências decorrentes.

Brasília, 31 de julho de 1992
DARIO SILVA REIS
Subsec. de Artic. das Adm. Reg.
respondendo pelo expediente do
DEPTº DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PROCESSO N°: 141.001227/91
INTERESSADO: CAESB — RA I
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Face a Delegação de Competência, consignada na Portaria n° 19, de 13 de março de 1992, publicada no DODF de 16 de março de 1992, do Senhor Secretário de Obras e Serviços Públicos, para os fins do artigo 80 do Decreto n° 13.708/91 e tendo em vista o constante do presente processo, reconheço a dívida no valor de Cr\$ 333.693.999,51 (trezentos e trinta e três milhões, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos) em favor da Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, por conta da dotação própria, Elemento 3.4.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília-RA I, para as providências decorrentes.

Brasília, 06 de agosto de 1992.
DARIO SILVA REIS
Subsec. de Artic. das Adm. Reg.
respondendo pelo expediente do
DEPTº DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PROCESSO N°: 131.000820/91
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA/KLL
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Face a Delegação de Competência, consignada na Portaria n° 19, de 13 de março de 1992, publicada no DODF de 16 de março de 1992, do Senhor Secretário de Obras e Serviços Públicos, para os fins do artigo 80 do Decreto n° 13.708/91 e tendo em vista o constante do presente processo, reconheço a dívida no valor de Cr\$ 1.026.019,40 (um milhão, vinte e seis mil, dezenove cruzeiros e quarenta centavos) em favor de KLL — Eletrônica e Informática Ltda, à conta da dotação própria, Elemento 3.4.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama-RA II, para as providências decorrentes.

Brasília, 31 de julho de 1992.
DARIO SILVA REIS
Subsec. de Artic. das Adm. Reg.
respondendo pelo expediente do
DEPTº DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PROCESSO N°: 030.000915/92
INTERESSADO: XEROX — IND. COMÉRCIO LTDA.
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Face a Delegação de Competência, consignada na Portaria n° 19, de 13 de março de 1992, publicada no DODF de 16 de março de 1992, do Senhor Secretário de Obras e Serviços Públicos, para os fins do artigo 80 do Decreto n° 13.708/91 e tendo em vista o constante do presente processo, reconhecimento de dívida no valor de Cr\$ 259.325,24 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos), em favor da firma XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, à conta da dotação própria, Elemento 3.4.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as demais providências.

Brasília, 17 de junho de 1992.

DARIO SILVA REIS
Subsec. de Artic. das Adm. Reg.
respondendo pelo expediente do
DEPTº DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE AGOSTO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 12.541, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora ELIANA DE SOUZA, matrícula n° 34.785-X, Auxiliar de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ocupar o cargo em Comissão de Encarregada de Turma de Fiscalização de Obras, Código DFG-01, da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas desta Administração Regional.

Ceilândia, 07 de agosto de 1992

PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA N° 012 /92 DE 11 DE AGOSTO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, no uso das suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - ESTABELECEM os seguintes procedimentos administrativos para o cálculo e o ressarcimento do subsídio aos usuários do transporte público coletivo do Distrito Federal beneficiados pela Lei n° 240, de 28 de abril de 1992:

I - As estimativas dos custos unitários dos serviços de cada empresa, a serem utilizadas no estabelecimento do valor do custo por passageiro, serão calculadas tomando-se por base estudos a serem elaborados, periodicamente, pelo DMTU-DF, nos quais se levarão em conta os parâmetros de custos, coeficientes técnicos e os preços dos insumos representativos dos períodos de suas vigências.

II - Os critérios apresentados nos artigos 1º e 2º do Decreto n° 13.915, de 28 de abril de 1992, serão a base de todo o processo de quantificação do subsídio aos usuários das linhas que servem às Regiões Administrativas de Brasília e Planaltina e áreas rurais do Distrito Federal, observados os custos unitários estimados de acordo com o item anterior.

III - Para cada área, o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos/DMTU-DF estabelecerá os valores máximos do subsídio admitido, por usuário, por categoria e por linha, a vigorarem num período específico de medição.

IV - A periodicidade máxima de medição do subsídio será quinzenal.

V - O cálculo do montante do subsídio para um período de medição será feito a partir da análise técnico-financeira dos dados obtidos do processamento dos correspondentes Boletins de Controle Operacional - BCO, e de Transporte Coletivo - BTC encaminhados pelas empresas operadoras ao DMTU-DF.

VI - O repasse do montante de subsídios poderá ser feito em parcelas correspondentes a períodos mínimos de referência de 7 (sete) dias, observadas a disponibilidade financeira e a conveniência administrativa.

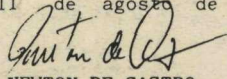
VII - O DMTU-DF poderá, a seu critério, rever os resultados das avaliações técnico-financeiras referidas no inciso V, procedendo, em períodos de medição subsequentes, à devida compensação dos valores de subsídios já repassados às empresas operadoras.

VIII - Após a apuração dos valores referidos no inciso VI, o DMTU-DF encaminhará ao Banco de Brasília S.A. - BRB ordens de crédito em favor das empresas operadoras das linhas que atendem as áreas cobertas pelo subsídio.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 009/92, de 06 de maio de 1992, publicada no DODF de 06 de maio de 1992.

Brasília, 11 de agosto de 1992.


NEWTON DE CASTRO

Secretário de Transportes

**SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTES E COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, letra "g", da Portaria nº 003/91-SCE, de 15 de maio de 1991.

RESOLVE:

Designar CÂNDIDA TAVARES RIBEIRO CASTRO, matrícula nº 33.983-0, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para substituir no período de 10.08 a 29.08.92, MARIA LEIDE DE SOUZA REGO, Secretária Administrativa, Símbolo DFA-02, da Coordenadoria do Programa de Integração e Intercâmbio Cultural da Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social, por motivo de seu afastamento em gozo de férias, relativas ao exercício de 1992.

Brasília, 11 de agosto de 1992

GEDEAN CAMPELO NUNES

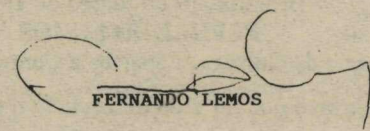
PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.839, de 19 de outubro de 1987 e artigo 10 da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989, e Lei nº 236, de 22 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor JOSÉ ANTONIO CRUZ DOS SANTOS, matrícula 01.331-5, Técnico

co de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de "ASSISTENTE"


FERNANDO LEMOS

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.908 de 20 de novembro de 1.986, e tendo em vista o disposto no Decreto 10.839, de 19 de outubro de 1987 e artigo 10 da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989, e Lei 236, de 20 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete - ASSISTENTE, ao servidor JOÃO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 05.873-4, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, do Quadro de Pessoal da Fundação de Serviços Sociais do Distrito Federal.

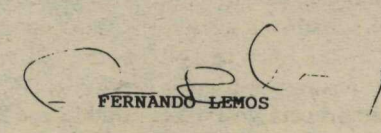

FERNANDO LEMOS

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.908 de 20 de novembro de 1.986, e tendo em vista o disposto no Decreto 1.839, de 19 de outubro de 1987 e artigo 10 da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989, e Lei 236 de 20 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor LUIZ LEMOS, matrícula 14.369-3, pelo encargo de "ASSISTENTE".


FERNANDO LEMOS

PROCESSO Nº: 030.000.713/92
INTERESSADO: PROPEG BRASIL PROPAGANDA LTDA
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

DESPACHO:

Tendo em vista a caracterização nos autos do presente processo dos requisitos de que trata o artigo 79, e considerando que esta Secretaria e a administradora dos créditos destinados a cobrir as despesas com publicação e divulgação, a teor do artigo 35, ambos do Decreto 13.708/91, RECONHEÇO,

nos termos do artigo 80, do supracitado diploma legal, a dívida caracterizada às folhas 20 dos autos, no valor de Cr\$ 17.712.558,50.

Restitua-se à RA-I, para as providências complementares.

Brasília, 19 de março de 1992

FERNANDO LEMOS

Secretário de Cultura, Esportes e Comunicação Social

(Publicado fora do prazo por ter sido extraviado o original)

PROCESSO N°: 030.001727/92

INTERESSADO: PROPEG BRASIL PROPAGANDA LTDA.

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

DESPACHO:

Tendo em vista a caracterização nos autos do presente processo dos requisitos de que trata o artigo 79, e considerando que esta Secretaria é a administradora dos créditos destinados a cobrir as despesas com publicação e divulgação, a teor do artigo 35, ambos do Decreto n° 13.708/91, RECONHEÇO, nos termos do artigo 80, do supracitado diploma legal, a dívida caracterizada às folhas 02, 09, 15, 22 dos autos, no valor de Cr\$ 12.150.303,79.

Restitua-se à RA-I, para as providências complementares.

Brasília, 23 de março de 1992

FERNANDO LEMOS

Secretário de Cultura, Esportes e
Comunicação Social

(Publicado fora do prazo por ter sido extraviado o original).

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO D.F. E
ENTORNO**

DEPARTAMENTO DE TURISMO

ORDEM DE SERVIÇO N° 044/92, DE 10 DE AGOSTO DE 1992

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n° 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 1°, item I do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, NARCISA GAMA RADAELLI, matrícula n° 00741-2, Assessor, Código DFA-10, para substituir ELIMARA PEDERNEIRAS, matrícula n° 00737-4, Chefe de Gabinete, Código DFG-14, deste Departamento, por motivo de a titular estar substituindo a Diretora-Geral, no período de 09.08. a 13.08.92.

Brasília, 10 de agosto de 1992

ELIMARA PEDERNEIRAS

Diretora-Substituta

ORDEM DE SERVIÇO N° 045/92, DE 10 DE AGOSTO DE 1992

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n° 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1°, item I do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, VILMA BEZERRA DA COSTA, matrícula n° 00627-0, Técnico de Administração Pública, para substituir ELSON SILVA, matrícula n° 00298-4, Gerente Administrativo, Código DFG-12, deste Departamento, por motivo de viagem a serviço do titular, no período de 07.08.92 a 15.08.92.

Brasília, 10 de agosto de 1992

ELIMARA PEDERNEIRAS

Diretora-Substituta

ORDEM DE SERVIÇO N° 046/92, DE 10 DE AGOSTO DE 1992

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n° 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1°, item I do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, TERESINHA MARIA DA SILVA, matrícula n° 00550-9, Auxiliar de Administração Pública, para substituir BEATRIZ CAMPOS, matrícula n° 00739-0, Chefe do Núcleo de Atividades Turísticas, Código DFG-11, deste Departamento, por motivo de viagem a serviço do titular, no período de 07.08. a 15.08.92.

Brasília, 10 de agosto de 1992

ELIMARA PEDERNEIRAS

Diretora-Substituta

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 038, DE 1992.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e consoante com o disposto no Art. 15 da Resolução nº 036/92,

RESOLVE:

Designar o Senhor AZIZ CONRADO HERINGER para Representante Suplente da Diretoria Legislativa junto à Comissão Coordenadoria de Concurso Público.

Sala das Reuniões, em 11 de agosto de 1992.

Deputado TABEU RORIZ

Vice-Presidente

no exercício da Presidência

Deputado PEDRO CELSO

1º Secretário

Deputado JOSÉ ORNELLAS

2º Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES

3º Secretário

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 235, DE 1991

Cria a Carreira Administração Pública da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, fixa os valores de seus vencimentos, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o Quadro de Pessoal e a Carreira Administração Pública da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, constituída pelos cargos de Analista de Administração Pública, Técnico de Administração Pública e Auxiliar de Administração Pública, respectivamente de níveis superior, médio e básico, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O ingresso na Carreira de que trata esta Lei far-se-á mediante concurso público, no padrão I da 3ª Classe dos cargos de Analista de Administração Pública e de Técnico de Administração Pública e no padrão I da Classe Única do cargo de Auxiliar de Administração Pública.

Art. 3º - Poderão concorrer aos cargos da Carreira a que se refere o artigo 1º:

I - para o cargo de Analista de Administração Pública os portadores de diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente, com formação na área específica para a qual ocorrerá o ingresso;

II - para o cargo de Técnico de Administração Pública os portadores de certificado de conclusão de curso de 1º e 2º Grau, ou habilitação legal equivalente, conforme a área de atuação;

III - para o cargo de Auxiliar de Administração Pública os portadores de comprovante de escolaridade até 8ª série do 1º Grau, conforme a área de atuação.

Art. 4º - O valor do vencimento de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, padrão I, que corresponderá a Cr\$ 192.674,92 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros, e noventa e dois centavos) servirá de base para a fixação do valor do vencimento dos demais integrantes da Carreira Administração Pública da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical, constantes do Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único - O valor do vencimento previsto neste artigo será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices adotados para os servidores do Distrito Federal, ocorridos a partir de 1º de setembro de 1991.

Art. 5º - O desenvolvimento dos integrantes da Carreira Administração Pública da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal far-se-á através de progressão entre padrões e de promoção entre classes, conforme dispuser o regulamento.

Art. 6º - A Gratificação Adicional por Tempo de Serviço será calculada na base de cinco por cento por quinquênio de efetivo exercício, sobre o vencimento do padrão em que o servidor estiver localizado.

Art. 7º - Fica instituída a Gratificação por Risco de Vida para os integrantes da Carreira de que trata esta Lei.

Art. 8º - O regime jurídico dos integrantes da Carreira criada por esta Lei é o previsto no artigo 5º da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

Art. 9º - O Governador do Distrito Federal baixará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1992.

Deputado TAREU RORIZ

Vice-Presidente em exercício da Presidência

ANEXO I

(Art. 1º, da Lei nº , de de de 1991.

CARREIRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA FUNAP/DF

CARGO	CLASSE	PADRÃO	QTDE
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESPECIAL	I a III	2
	1ª	I a VI	3
	2ª	I a VI	4
	3ª	I a IV	10
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESPECIAL	I a III	8
	1ª	I a IV	10
	2ª	I a IV	16
	3ª	I a V	50
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Única	I a VI	43
TOTAL	-	-	146

ANEXO II

(Art. 4º, da Lei nº , de de de 1991.

Tabela de Escalonamento Vertical

C A R G O	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Especial	III	220
		II	215
		I	210
	1ª	VI	195
		V	190
		IV	185
		III	180
		II	175
		I	170
	2ª	VI	155
		V	150
		IV	145
III		140	
II		135	
I		130	
3ª	IV	115	
	III	110	
	II	105	
	I	100	
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Especial	III	130
		II	125
		I	120
	1ª	IV	110
		III	105
		II	100
		I	95
	2ª	IV	85
		III	80
		II	75
		I	70
	3ª	V	65
IV		60	
III		55	
II		50	
	I	45	
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Única	VI	60
		V	55
		IV	50
		III	45
		II	40
		I	35

COORDENADORIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATA DA 41ª REUNIÃO, EM, 03 DE JUNHO DE 1992
(ORDINÁRIA)

Aos três dias do mês de junho de 1992, às 11:00 horas na sala de reuniões das Comissões, presentes os Senhores Deputados AROLDO SATAKE, Presidente e Membros Efetivos: WASNY DE ROURE, JOSÉ ORNELLAS, BENÍCIO TAVARES, MARIA DE LOURDES ABADIA, contando com a presença dos Senhores Deputados CARLOS ALBERTO e AGNELO QUEIROZ, reúne-se a

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, deixando de comparecer por motivo justificado os Senhores Deputados JOSÉ EDMAR e GILSON ARAÚJO. O Senhor Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Prosseguindo para a apreciação da pauta, a saber: ITEM 01 - PROJETO DE LEI Nº 040/91 - que "Reserva a área, que especifica, às margens da estrada Parque Ceilândia, do lado leste do Córrego Vicente Pires, para fins de assentamento de famílias de baixa renda". AUTOR: Deputado JOSÉ EDMAR e RELATOR: Deputado JOSÉ ORNELLAS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar que o presente projeto seja discutido e decidido quando da tramitação do Plano Diretor de Ocupação Territorial com as emendas apresentadas pelo Relator. ITEM 02 - PROJETO DE LEI Nº 086/91 - que "Reserva terreno para a construção do prédio definitivo da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências". AUTOR: Deputado SALVIANO GUIMARÃES e RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável ao projeto. ITEM 03 - PROJETO DE LEI Nº 110/91. Adiado para próxima reunião. ITEM 04 - PROJETO DE LEI Nº 134/91 - que "Determina a obrigatoriedade da presença de um pediatra nas salas de parto no âmbito do DF e dá outras providências". AUTORES: Deputados BENÍCIO TAVARES e AGNELO QUEIROZ. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável ao projeto na forma do substitutivo da CCJ. ITEM 05 - PROJETO DE LEI Nº 166/91 - que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização dos exames para diagnóstico precoce de fenilcetonúria e do hipotireoidismo congênito nos hospitais e maternidade do Distrito Federal". AUTORES: Deputados AGNELO QUEIROZ e BENÍCIO TAVARES. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável ao projeto e à emenda modificativa. ITEM 06 - PROJETO DE LEI Nº 183/91 - que "Dispõe sobre a inclusão da Disciplina Educação em Direitos Humanos nos cursos de Formação das Polícias Civil e Militar do DF". AUTOR: Deputado AGNELO QUEIROZ e RELATOR: Deputado BENÍCIO TAVARES. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável ao projeto. ITEM 07 - PROJETO DE LEI Nº 210/91* (* Tramitação em conjunto com o PL. Nº 220/91). Adiado para próxima reunião. ITEM 08 - PROJETO DE LEI Nº 235/91 - que "Cria a carreira administração pública da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências". AUTOR: EXECUTIVO LOCAL e RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável ao projeto. ITEM 09 - PROJETO DE LEI Nº 284/91. Adiado para próxima reunião. ITEM 10 - PROJETO DE LEI Nº 297/91. Adiado para próxima reunião. ITEM 11 - PROJETO DE LEI Nº 338/91. Adiado para próxima reunião. ITEM 12 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/91 - que "Susta os efeitos do dispostos na alínea "a" e parágrafo único do art. 19 do regulamento de classificação e tarifas dos serviços de água e esgotos do DF, aprovado pelo Decreto nº 5.554, bem como de qualquer outro ato do Poder Executivo Local, que estabelece a obrigatoriedade de pagamento de tarifa mínima de água e esgotos e dá outras providências". AUTOR: Deputado CLÁUDIO MONTEIRO e RELATOR: Deputado BENÍCIO TAVARES. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator rejeitando o projeto. ITEM 13 - INDICAÇÃO Nº 17/91 - que "Sugere a fixação da data para vencimentos das tarifas públicas do Distrito Federal". AUTORES: Deputados CLÁUDIO MONTEIRO e EDMAR PIRENEUS e RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. ITEM 14 - INDICAÇÃO Nº 021/91. Adiada para próxima reunião. ITEM 15 - INDICAÇÃO Nº 024/91. Adiada para próxima reunião. ITEM 16 - INDICAÇÃO Nº 029/91 - que "Sugere a alteração do trecho de ônibus Sobradinho-Fercal para passar na DF-09". AUTORA: Deputada LÚCIA CARVALHO e RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. ITEM 17 - INDICAÇÃO Nº 030/91 - Adiada para próxima reunião. ITEM 18 - INDICAÇÃO Nº 036/91. Adiada para próxima reunião. ITEM 20 - INDICAÇÃO Nº 068/91 - que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do DF, a pavimentação da DF-430 e EPCT-DF-001, BRAZLÂNDIA/TAGUATINGA e BRAZLÂNDIA/ASA NORTE". AUTORES EDIMAR PIRENEUS e AROLD SATAKE e RELATOR: Deputado BENÍCIO TAVARES. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. ITEM 21 - INDICAÇÃO Nº 094/91. A pedido, a presente indicação retornou à Coordenadoria das Comissões. ITEM 22 - ASSUNTOS GERAIS. No uso da palavra, o Senhor Deputado WASNY DE ROURE, comunicou aos Senhores Membros desta Comissão que foi feita uma solicitação a Administração do Cruzeiro no dia 19 de fevereiro pedindo esclarecimentos com relação a quatro obras, ou seja: construção da praça em frente à Igreja Santa Terezinha; reforma do Cruzeiro Central; construção de um ponto de taxi na Quadra 02 do Cruzeiro Velho e a distribuição de boxes das feiras permanentes, sendo que estas informações vieram incompletas e gostaria que a nossa Comissão solicitasse ao Tribunal de Contas a averiguação desses documentos com relação às obras em curso, tendo em vista que esta Comissão julgou sem condições de fazer uma análise mais apurada por falta dessas informações. Após esclarecimentos apresentados pelo Senhor Deputado WASNY DE ROURE e tendo em vista o que trata a matéria, o Senhor Deputado BENÍCIO TAVARES solicitou vista para uma análise mais detalhada e posterior deliberação desta Comissão, com a concordância de todos os Senhores Deputados. Prosseguindo o Senhor Deputado comunica que por várias vezes esta Comissão solicitou ao Tribunal de Contas informações sobre os parâmetros salariais e da política de benefícios adotada naquela Casa, para subsidiar em futuro projeto. Poponho que

esta Comissão prepare um requerimento para ser votado em Plenário, contendo as informações solicitadas e posterior análise por parte de Vossas Excelências. No ensejo, passa as mãos do Senhor Presidente, MEMÓ Nº WR/045-92, solicitando providências pertinentes, inclusive nos termos do art. 13, Inciso II do Regimento Interno, no sentido de que esta Comissão realize no início do próximo semestre, em data propícia, seminário sobre Autonomia Financeira do Distrito Federal. O Senhor Presidente comunica que esta Comissão tomará todas as providências quanto aos Requerimentos e bem como a programação do Seminário sobre Autonomia Financeira no DF. Nada mais havendo, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. E para constar, eu, LENY EIRÓ DIAZ DE OLIVEIRA, Secretária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelo Senhor Presidente.

COORDENADORIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATA DA 42ª REUNIÃO, EM 10 DE JUNHO DE 1992
(ORDINÁRIA)

Aos dez dias do mês de junho de 1992, às 11:00 horas na sala de reuniões das Comissões, presentes os Senhores Deputados AROLD SATAKE, Presidente, JOSÉ EDMAR, Vice-Presidente e Membros Efetivos: JOSÉ ORNELLAS, GILSON ARAÚJO, WASNY DE ROURE, MARIA DE LOURDES ABADIA, contando com a presença do Senhor Deputado CARLOS ALBERTO, reúne-se a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, deixando de comparecer por motivo justificado o Senhor Deputado BENÍCIO TAVARES. O Senhor Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Prosseguindo para a apreciação da pauta, a saber: ITEM 01 - PROJETO DE LEI Nº 110/91 - que "Estabelece mudança de destinação e gabarito para lotes do Setor Residencial Leste (Vila Buritis) de Planaltina-DF". AUTOR: Deputado SALVIANO GUIMARÃES e RELATOR: Deputado GILSON ARAÚJO. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável ao projeto e à emenda. ITEM 02 - PROJETO DE LEI Nº 199/91 - que "Cria o Parque Ecológico e Recreativo do Paranoá". AUTORES: Deputados JOSÉ EDMAR e GILSON ARAÚJO e RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável ao projeto. ITEM 03 - PROJETO DE LEI Nº 229/91 - que "Dispõe sobre o desmembramento de lotes das cidades satélites, nas condições que especifica e dá outras providências". AUTOR: Deputado JOSÉ EDMAR e RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator contrário ao projeto. ITEM 04 - PROJETO DE LEI Nº 284/91 - que "Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Aberta do Distrito Federal-UNAB-DF e dá outras providências". AUTOR: Deputado CARLOS ALBERTO e RELATOR: Deputado AROLD SATAKE. Face a relatoria deste projeto, o Senhor Presidente convida o Senhor Deputado GILSON ARAÚJO para assumir os trabalhos. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável ao projeto e às emendas. Assumindo os trabalhos o Senhor Presidente submete à consideração de todos o ITEM 05 da pauta, a saber: PROJETO DE LEI Nº 297/91. Adiado para próxima reunião. ITEM 06 - PROJETO DE LEI Nº 306/91 - que "Torna obrigatório a distribuição gratuita pela Rede Moteleira e Similares do DF, de preservativos e folhetos informativos sobre doenças infecto-contagiosas sexualmente transmissíveis". AUTOR: Deputado PADRE JONAS e RELATOR: Deputado JOSÉ ORNELLAS. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável ao projeto na forma do Substitutivo da CCJ. ITEM 07 - PROJETO DE LEI Nº 307/92 - que "Dá nome a logradouro público do Setor Comercial SUL". AUTOR: Deputado WASNY DE ROURE e RELATOR: Deputado GILSON ARAÚJO. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável ao projeto. ITEM 08 - PROJETO DE LEI Nº 338/92 - que "Institui o Dia da Cultura Racional no DF e dá outras providências". AUTOR: DEPUTADO FERNANDO NAVES e RELATOR: Deputado GILSON ARAÚJO. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela rejeição do parecer favorável a matéria e designou Relator do vencido, Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. ITEM 09 - INDICAÇÃO Nº 021/91 - "Sugere à Fundação Educacional do Distrito Federal a criação da "Oficina-Escola Cerâmica da Benção". AUTORA: Deputada LÚCIA CARVALHO e RELATOR: Deputado GILSON ARAÚJO. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 10 - INDICAÇÃO Nº 024/91 - Adiada para próxima reunião. ITEM 11 - INDICAÇÃO Nº 030/91 - Adiada para próxima reunião. ITEM 12 - 032/91 - Adiada para próxima reunião. ITEM 13 - INDICAÇÃO Nº 036/91 - "Solicita que seja enviada à Secretaria de Articulação das Administrações Regionais a presente indicação sugerindo que sejam plantadas árvores frutíferas nas Regiões Administrativas (área urbana) de Samambaia, Ceilândia e Paranoá". AUTORA: Deputada LÚCIA CARVALHO e RELATOR: Deputado GILSON ARAÚJO. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 14 - INDICAÇÃO Nº

058/91. "Sugere à Secretaria de Transportes a reforma do prédio da Estação Ferroviária Bernardo Sayão e a instituição de uma parada obrigatória dos trens de passageiros no Núcleo Bandeirante". AUTOR: Deputado TADEU RORIZ e RELATOR: Deputado AROLDI SATAKE. O Senhor Presidente convida o Senhor Deputado JOSÉ ORNELLAS para presidir os trabalhos, tendo em vista ser Relator das próximas Indicações. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 15 - INDICAÇÃO Nº 076/91 - "A Câmara Legislativa do DF, nos termos do art. 105 do seu RI, sugere ao Sr. Governador do DF a construção de um Centro Comunitário no Setor Rural de Sobradinho dos Melos, com orientação e apoio da Fundação Zoobotânica do DF". AUTOR: Deputado GILSON ARAÚJO e RELATOR: Deputado AROLDI SATAKE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 16 - INDICAÇÃO Nº 083/91 "Construção de um Centro Desportivo para Capão da Ema, em Sobradinho dos Melos". AUTOR: Deputado GILSON ARAÚJO e RELATOR: Deputado AROLDI SATAKE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 17 -

INDICAÇÃO Nº 084/91. "Construção de um hospital na Agrovila São Sebastião". AUTOR: Deputado GILSON ARAÚJO e RELATOR: Deputado AROLDI SATAKE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 18 - INDICAÇÃO Nº 090/92 - "Construção de abrigos em pontos de taxi". AUTOR: Deputado MANOEL DE ANDRADE e RELATOR: Deputado AROLDI SATAKE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 19 - ASSUNTOS GERAIS. No uso da palavra o Senhor Presidente comunica que foi votado em reunião de Liderança com a Mesa o projeto que trata do Plano Plurianual, sendo que foi estipulado um prazo de 02 dias para que nossa Comissão emitisse parecer sobre a matéria, ou seja, o prazo de emendas encerrará hoje às 18:00 horas. A princípio, foi feito um acordo entre os Senhores de que dividiríamos em 07 Sub-Relatores e depois indicariamos o Relator-Geral. Após vários questionamentos os Senhores Deputados escolheram o Senhor Presidente para ser o Relator-Geral. Com a concordância de que até às 18:00 horas de hoje cada um dos Sub-Relatores entregaria o seu Relatório Parcial, sendo que as emendas apresentadas seriam analisadas posteriormente, claro, vai levar a nossa consideração. Nada mais havendo, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. E para constar, eu, LENY EIRÓ DIAZ DE OLIVEIRA, Secretária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelo Senhor Presidente.

COORDENADORIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATA DA 43ª REUNIÃO, EM, 17 DE JUNHO DE 1992
(ORDINÁRIA)

Aos dezessete dias do mês de junho de 1992, às 11:00 horas, na sala de reuniões das Comissões, presentes os Senhores Deputados AROLDI SATAKE, Presidente, JOSÉ EDMAR, Vice-Presidente e Membros Efetivos: MARIA DE LOURDES ABADIA, BENÍCIO TAVARES, GILSON ARAÚJO e JOSÉ ORNELLAS, reúne-se a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, deixando de comparecer por motivo justificado o Senhor Deputado WASNY DE ROURE. O Senhor Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Prosseguindo passa à apreciação da pauta, a saber: ITEM 01 - PROJETO DE LEI Nº 210/91. Adiado para próxima reunião. ITEM 02 - PROJETO DE LEI Nº 297/91 - que "Autoriza o Poder Executivo a criar abrigos para mulheres vítimas de violência". AUTORA: ROSE MARY MIRANDA e RELATOR: Deputado JOSÉ EDMAR. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável ao projeto e às emendas. ITEM 03 - PROJETO DE LEI Nº 338/92 - que "Institui o Dia da Cultura Racional e dá outras providências". AUTOR: Deputado FERNANDO NAVES e RELATOR: Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator contrário à aprovação da presente matéria. ITEM 04 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 087/91 - A pedido, retornou ao Setor de Apoio as Comissões. ITEM 05 - INDICAÇÃO Nº 022/91 - Adiada para próxima reunião. ITEM 06 - INDICAÇÃO Nº 024/91 - "Sugere a fixação de data para vencimento das prestações devidas à Sociedade de Habitação de Interesse Social-SHIS". AUTOR: Deputado TADEU RORIZ e RELATOR: Deputado JOSÉ EDMAR. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 07 - INDICAÇÃO Nº 030/91 - "Iluminação, retorno, instalação de telefones públicos e construção de viaduto na Via Estrutural". AUTOR: Deputado FERNANDO NAVES e RELATOR: JOSÉ EDMAR. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 08 - INDICAÇÃO Nº 032/91 - "Sugerem ao Governador do Distrito Federal a instalação de retransmissora de televisão" AUTORES Deputados MANOEL DE ANDRADE e EDIMAR PIRENEUS e RELATOR: Deputado JOSÉ EDMAR. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 09 - INDICAÇÃO Nº 033/91 - "Solicita a instalação de Postos de Saúde nos Assentamentos de Vila

Areal e Riacho Fundo". AUTOR: Deputado MAURÍLIO SILVA e RELATOR: Deputado GILSON ARAÚJO. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 10 - INDICAÇÃO Nº 049/91 - "Sugere a criação de linha de ônibus para Sobradinho-DF". AUTOR: Deputado PADRE JONAS e RELATOR: Deputado JOSÉ EDMAR. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 11 - INDICAÇÃO Nº 051/91 - "Sugere ao Senhor Governador do DF a construção de um Centro de Apoio à Criança-CIAs, entre os setores L e M Norte de Taguatinga-DF". AUTOR: Deputado CLÁUDIO MONTEIRO e RELATOR: Deputado GILSON ARAÚJO. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 12 - INDICAÇÃO Nº 069/91 - "Sugere ao Senhor Governador a execução de obra de ampliação do Sistema de Iluminação Pública no Bairro Nossa Senhora de Fátima - Planaltina-DF". AUTOR: Deputado SALVIANO GUIMARÃES e RELATOR: Deputado GILSON ARAÚJO. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 13 - INDICAÇÃO Nº 088/92 - "Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal a construção de um Posto de Saúde na Vila Planalto". AUTOR: Deputado WASNY DE ROURE e RELATOR: Deputado GILSON ARAÚJO. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 14 - INDICAÇÃO Nº 116/92 - "Implantação da rede de esgotos da Vila Planalto". AUTOR: Deputado MANOEL DE ANDRADE e RELATOR: Deputado GILSON ARAÚJO. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 15 - INDICAÇÃO Nº 134/92 - "Sugere ao Poder Executivo a iluminação da Estrada Parque Ceilândia (Via Estrutural)". AUTOR: Deputado JOSÉ EDMAR e RELATOR: Deputado AROLDI SATAKE. O Senhor Deputado JOSÉ EDMAR assume os trabalhos da Comissão tendo em vista a relatoria desta Indicação pelo Senhor Presidente. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 16 - INDICAÇÃO Nº 140/92 - "Sugere reparos nas ruas e passarelas do SIA". AUTOR: Deputado BENÍCIO TAVARES e RELATOR: Deputado AROLDI SATAKE. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 17 - ASSUNTOS GERAIS: No uso da palavra o Senhor Presidente comunica sobre o Projeto que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias está nesta Casa e da necessidade de votá-lo antes do término deste período legislativo, sendo que foi designado para ser Relator deste projeto o Senhor Deputado JOSÉ EDMAR, porque se fôssemos para fazer a distribuição entre os 07 Sub-Relatores, não teríamos tempo para votar neste prazo, gostaria da opinião dos Senhores Deputados sobre a tramitação nesta Comissão, se vamos discutir aqui ou se vamos diretamente para Plenário. Com a palavra o Senhor

Deputado JOSÉ EDMAR, esclarecendo que está sendo providenciado a apresentação deste Relatório, sexta-feira, para que haja tempo necessário para que os Senhores Deputados possam fazer uma análise e se possível, na segunda-feira, tenha condições de ser aprovado nesta Comissão. Lembrando que as emendas estão sendo apreciadas e serão passadas para o Relatório. Após discussão, decidiu a Comissão marcar uma reunião extraordinária, segunda-feira, dia 22, às 14:30 horas, para discussão e votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o acatamento de todos os Membros. Nada mais havendo, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. E para constar, eu, LENY EIRÓ DIAZ DE OLIVEIRA, Secretária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelo Senhor Presidente da Comissão.

COORDENADORIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATA DA 44ª REUNIÃO, EM 24 DE JUNHO DE 1992
(ORDINÁRIA)

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 1992, às 11:00 horas, na sala de reuniões das Comissões, presentes os Senhores Deputados AROLDI SATAKE, Presidente, JOSÉ EDMAR, Vice-Presidente e MEMBROS EFETIVOS: JOSÉ ORNELLAS, MARIA DE LOURDES ABADIA, BENÍCIO TAVARES, WASNY DE ROURE e GILSON ARAÚJO. O Senhor Presidente declara cancelada a presente reunião tendo em vista a Convocação para Sessão Extraordinária em Plenário para deliberar de acordo com a Ordem-do-Dia. Com a concordância de todos os Senhores Deputados. Na oportunidade o Senhor Presidente solicita a convocação para sessão extraordinária que será realizada nesta data, às 15:00 horas, no Plenário desta Comissão. Nada mais havendo, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. E para constar, eu, LENY EIRÓ DIAZ DE OLIVEIRA, Secretária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelo Senhor Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 169, DE 11 DE AGOSTO DE 1992

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 18, inciso III, da Lei-DF nº 091/90 c/c o artigo 84, inciso XVI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 38/90 e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3082/92,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a NARCISA ALVES ARAÚJO YAMAGUCHI, no Cargo de Analista de Finanças e Controle Externo, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "c", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, combinado com o disposto no artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

Vice-Presidente no exercício

da Presidência

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS



CAESB

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 2383/91 ENTRE A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA E A FIRMA MAXSERVICE - COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

PROCESSO Nº 092.004082/92-CAESB.

MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO : TENDO EM VISTA A RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA CAESB - RD 042/92 - 1129ª SESSÃO.

OBJETO : EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDRÔMETRO, ENTREGA DE CONTAS, SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E RELIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE BRASÍLIA E CIDADES SATÉLITES.

VALOR : Cr\$ 2.830.070.580,00 (DOIS BILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA MILHÕES, SETENTA MIL E QUINHENTOS E OITENTA CRUZEIROS).

PRAZO : SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

FONTE DE RECURSO : OS RECURSOS FINANCEIROS SÃO PRÓPRIOS DA CAESB.

CLASSIFICAÇÃO : AS DESPESAS CORRERÃO A CONTA DO ITEM 305.

DATA DA ASSINATURA : 11 DE AGOSTO DE 1992.



SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROCESSO Nº 004036/92

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO CONTRATO
2628/92

DATA DA ASSINATURA
11 DE AGOSTO DE 1992

PARTES : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB E A FIRMA SOMA AUDITORIA MÉTODOS ORGANIZACIONAIS E SISTEMAS S/C.

MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO : TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONVITE DE PREÇOS Nº CVO-129/92-CAESB PELO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CAESB.

OBJETO : EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITAGEM CONTÁBIL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1992.

VALOR : Cr\$ 18.657.567,00 (DEZOITO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SESENTA E SETE CRUZEIROS).

PRAZO : SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, SENDO QUE AS AUDITAGENS DEVERÃO SER REALIZADAS COM ABRANGÊNCIA SEMESTRAL.

FONTE DE RECURSO : OS RECURSOS FINANCEIROS SÃO PRÓPRIOS DA CAESB.

CLASSIFICAÇÃO : AS DESPESAS CORRERÃO A CONTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 3.4.90.39- -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CÓDIGO 11.230.302.305.



DISTRITO FEDERAL

01	SEGUNDO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/91	

CONVENIENTES		1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
03	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP		

04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR Cr\$
	0030 08686/92		10.08.92		31.03.93		3.000.000.000,00

08 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Por este termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de Cr\$ 3.000.000.000,00 (Três bilhões de cruzeiros), perfazendo o total global de Cr\$ 5.300.000.000,00 (Cinco bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), ao Convênio nº 060/91, celebrado em 21.08.91, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, regulando a execução das Obras e Serviços de Recuperação e reforma do Ginásio Nilson Nelson, no Centro Desportivo Presidente Médici, em Brasília-Distrito Federal.

09	VALOR POR EXTENSO	(TRES BILHOES DE CRUZEIROS)
----	-------------------	-----------------------------

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
----	----------------------	---

11	PROJETO / ATIVIDADE	12	TAXA DE ADM. % 10 (Dez)
----	---------------------	----	-------------------------

13	ELEMENTO DE DESPESA	14	FONTE DE RECURSOS
----	---------------------	----	-------------------

NÚMERO		VALOR Cr\$		NOTA DE EMPENHO		NÚMERO		VALOR Cr\$	
15	532/92	16	3.000.000.000,00	17		18		19	
20		21		22					

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

23	DISTRITO FEDERAL	<i>Jose Roberto Arruda</i>
		JOSE ROBERTO ARRUDA Del. Comp. nº 05º Dec. 13.708, de 27.12.91.

24	CONVENIENTE	<i>Cleudio Oscar de Carvalho Sant'Anna</i>	<i>Clarindo Carlos da Rocha</i>
		CLEUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA Aprovado pela Diretoria em sua 2.681ª Sessão realizada em: 07.08.92	CLARINDO CARLOS DA ROCHA

25	TESTEMUNHAS	<i>Antonio Augusto Araujo Pires</i>	<i>Maria Inez dos Santos Pinto</i>
		ANTONIO AUGUSTO ARAUJO PIRES	MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 203/92 – Aquisição de Cloreto de Mercúrio II (mercurico), PA, 100G e outros, perfazendo o total de 11 itens.

DATA DE ABERTURA: 27.08.92 às 08:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 204/92 – Aquisição de Conj. Det. Ácido Valproico, MET manual e outros, perfazendo o total de 06 itens.

DATA DE ABERTURA: 27.08.92 às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 205/92 – Prestação de Serviços mediante contrato pelo período de 12 (doze) meses, de manutenção corretiva em processadora automática de filmes e outro.

DATA DE ABERTURA: 27.08.92 às 10:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 206/92 – Aquisição de Canula Endotraqueal C/Cuff P. V.C. 8,5MM Nº 36 e outros, perfazendo o total de 10 itens.

DATA DE ABERTURA: 27.08.92 às 11:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 207/92 – Aquisição de Kit p/ferese em unidade selada pedia-trica e outro.

DATA DE ABERTURA: 28.08.92 às 08:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 208/92 – Aquisição de napa cor cinza 1,40M largura e outros, perfazendo o total de 18 itens.

DATA DE ABERTURA: 28.08.92 às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 209/92 – Aquisição de Tabua de Pinho aparelhada de 1" x 12" e outros, perfazendo o total de 23 itens.

DATA DE ABERTURA: 28.08.92 às 10:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 210/92 – Aquisição de papel superbond verde 75G, formato 66 x 96cm resma c/500 fls. e outros, perfazendo o total de 04 itens.
DATA DE ABERTURA: 28.08.92 às 11:30 horas.

Maiores informações estão contidas no Edital à disposição dos interessados no Ed. Super Center Venâncio 2.000 Bloco "B"-60 sala 340, no horário das 07:30 às 13:30 horas, nos dias úteis.

Publique-se.

Brasília, 11 de agosto de 1992.

ESMARAGDO RAMOS LIMA
Presidente/CPL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB
LICENÇA PRÉVIA

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença Prévia nº 065, para a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Vila Paranoá-DF, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Brasília, 10 de agosto de 1992.

MARCOS DE ALMEIDA CASTRO
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP

AVISO

EXCLUSÃO DE ITENS DO EDITAL Nº 12/92-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que, por conveniência administrativa, FICAM EXCLUÍDOS do Edital nº 12/92-IMÓVEIS, com Licitação prevista para o dia 19.08.92, os imóveis denominados por LT.01, CONJ. 17 (ANT. QI. 11/17) QI.28 – SHI/S e BI-B-2, QRSW. 8 – SHCSW, Brasília-DF, objeto dos itens 10 e 18, respectivamente, conforme faculta o tópico nº 05, Capítulo II, do mencionado Edital.

Mantêm-se inalterados os demais termos do Aviso publicado no DODF de 14, 15 e 16.07.92 e Correio Braziliense de 14.07.92.

Brasília, 10 de agosto de 1992

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

(Dias 11, 12 e 13)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMP/11ª REGIÃO MILITAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO

DA TOMADA DE PREÇOS Nº 17/92-CLR-CMP/11ª RM

OBJETO: Aquisição de combustível para caldeira 150.000 (cento e cinquenta mil) kg de óleo combustível de 2ª (BPF) e 5.000 (cinco mil) L. de querosene
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: até às 09:00 horas do dia 27 de agosto de 1992.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de setembro de 1992 às 09:00 horas.

O Edital e outros esclarecimentos poderão ser obtidos das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas na Comissão de Licitação Regional do CMP/11ª RM – Esplanada dos Ministérios – Edifício do Ministério do Exército – Bloco "O" – 3º Andar – Brasília/DF.

Publique-se.

Brasília-DF, 11 de agosto de 1992

JOSÉ CARLOS CABRAL BIANCHI – T Cel.
Presidente da CLR/11ª

(Dias 12, 13 e 14)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

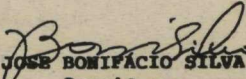
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/92-DSP/RA-VIII

EXTRATO DE EDITAL

- 1 - O Presidente da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Ordem de Serviço de 28 de maio de 1992, comunica que será realizada **CONCORRÊNCIA** para áreas destinadas a exploração da atividade do ramo de Bancas de Jornais e Revistas (tipo provisórias), no Riacho Fundo e Expansão da Candangolândia.
- 2 - **DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS** 11.09.92 - Sexta-feira, às 09:00 horas.
- 3 - **ABERTURA DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA":** 18.9.92, Sexta-feira, às 09:05 horas.
- 4 - **LOCAL DA REUNIÃO:** UCC - Unidade Cívico Cultural, localizado na Praça Central do Núcleo Bandeirante, em frente ao Prédio da RA - VIII.
- 5 - Cópia do Edital poderá ser obtido de 2ª a 6ª feira, no horário de expediente, na Divisão de Serviços Públicos/DSP-RA - VIII, localizado no Terminal Rodoviário do Núcleo Bandeirante - DF.

Núcleo Bandeirante-DF, 04 de agosto de 1992.


JOSE BONIFACIO SILVA
Presidente
(Dias 12, 13 e 14)

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF de 05.8.92, pag. 11)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO

Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situada no 2º andar do Edifício Sede do Detran/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, bloco A, telefone 226-4063, o Edital de Tomada de Preços de nº 035/92-CPL.

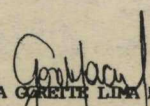
TOMADA DE PREÇOS Nº: 035/92-CPL

DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 01 de setembro de 1992

HORÁRIO: 14:00 (quatorze) horas

OBJETO: Aquisição de veículos automotores, conforme o especificado no Capítulo XIII - Da Especificação do Objeto.

Brasília-DF, 10 de agosto de 1992


MARIA GETETE LIMA MACIEL
Presidente da CPL - respondendo
Detran/DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº: 039/92-CPL

DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 24 de agosto de 1992

HORÁRIO: 14:00 (quatorze) horas

OBJETO: Contratação de firma para fornecimento de material e execução de serviços de instalação de 3000 (três mil) placas de sinalização, para o exercício de 1992.

CAPÍTULO XVI - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item 14) PRAZOS E LOCAIS

ONDE SE LÊ:

A instalação das placas deverá ser feita em prazo...

LEIA-SE:

A INSTALAÇÃO DAS PLACAS DEVERÁ SER FEITA EM PRAZO MÁXIMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1992, EM LOCAIS E QUANTIDADES DETERMINADAS PELA GEIRAN.

A FIRMA GANHADORA DEVERÁ IMPLANTAR NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTAS) PLACAS POR MÊS, SEGUNDO AS NECESSIDADES DA GEIRAN.

Brasília-DF, 10 de agosto de 1992

MARIA GORETTI LIMA MACIEL
Presidente da CPL
respondendo
DETRAN/DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº: 040/92-CPL

DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 25 de agosto de 1992

HORÁRIO: 14:00 (quatorze) horas

OBJETO: Contratação de firma especializada para execução de serviços de instalação dos novos cruzamentos semaforicos.

CAPÍTULO II - DA HABILITAÇÃO

Item 2.1.6

ONDE SE LÊ:

Registro ou Inscrição da Empresa licitante na entidade profissional competente (CREA), referente à obra ou serviço da presente licitação.

LEIA-SE:

Registro ou Inscrição da Empresa licitante na entidade profissional competente (CREA).

Brasília-DF, 10 de agosto de 1992

MARIA GORETTI LIMA MACIEL
Presidente da CPL
respondendo
DETRAN/DF

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DIREÇÃO GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/92

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, com Assessoria Técnica da Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATA-PREV, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 21 de setembro de 1992, às 14:30 horas, A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, instituída pela PT/INSS/2379/92, receberá no Auditório do INSS, 10º andar, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e PROPOSTAS DE PREÇOS para aquisição de Equipamentos de Informática (MICRO-COMPUTADORES). O Edital de Concorrência, bem como outros esclarecimentos, poderão ser obtidos na Divisão de Suprimentos, sala 608, no prédio do INSS, SAS Quadra 02 Bloco "0"-DF.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/92

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, com Assessoria Técnica da Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATA-PREV, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 22 de setembro de 1992, às 14:30 horas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, instituída pela PT/INSS/2379/92, receberá no Auditório do INSS, 10º andar, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS para aquisição de Equipamentos de Informática (PERIFÉRICOS). O Edital de Concorrência, bem como outros esclarecimentos, poderão ser obtidos na Divisão de Suprimentos, sala 608, no prédio do INSS, SAS Quadra 02 Bloco "0"-DF.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

(Dias 12, 13 e 14)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

ATO DO COMANDANTE

Ref. TOMADA DE PREÇOS n. 044/92-CBMDF

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no que prescreve o Art. 69, do Decreto n. 10.996, de 26 de janeiro de 1988, resolve:

REVOGAR, a licitação, referente a Tomada de Preços acima referenciada, por Conveniência Administrativa.

Brasília-DF, em 10 de agosto de 1992

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO - CORONEL QOBM/Comb
COMANDANTE GERAL - CBMDF

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal
Vinculada à Secretaria de Agricultura e Produção/GDF

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS

1ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 0004/92 - EMATER-DF

Fica convocado o candidato relacionado a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público para o cargo de Técnico Especializado, para comparecer à EMATER-DF, Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, munido dos documentos indicados no Edital Normativo do referido Concurso, das 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, no período de 17/08/92 a 28/08/92, para tratar de assuntos referentes à sua convocação.

Caso o candidato, não compareça à EMATER-DF no período acima estabelecido, ou expresse a não aceitação do cargo, passará este para o final da lista de aprovados e classificados, devendo aguardar uma 2ª convocação, se ocorrer, dentro do prazo de validade do Concurso.

TÉCNICO ESPECIALIZADO - Área de Comunicação Rural (Jornalismo) - Edital Normativo nº 101/91 - IDR, DODF nº 119, de 21/06/91. Edital de Resultados Final nº 203/91 - IDR, DODF nº 200, de 09/10/91.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EUJANE DANTAS MEDEIROS	5º

Brasília-DF, 11 de agosto de 1992.

Walter Marques Giusti
WALTER MARQUES GIUSTI

/ / Presidente

CONDOMÍNIO VIVENDAS COLORADO

LICENÇA PRÉVIA

Torna público que requereu ao RIMA/SEMATEC a licença prévia, para implantação do Condomínio localizado na DF. 150 - Km 2,5 Sobradinho/DF.

Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR CR\$ 36.750,00)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 140/92 - IDR

**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO
DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DIS-
TRITO FEDERAL**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR e o PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 036 de 26/12/91 e no Convênio firmado entre as partes, tornam pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para o Cargo de Auxiliar de Administração do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, destinado ao suprimento de vagas, conforme especificação a seguir:

OPÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE VAGAS
01	Auxiliar de Administração	46
02	Auxiliar de Informática (Digitação/Operação)	12
03	Auxiliar Gráfico	04
04	Diagramador	02
05	Motorista	04
06	Operador de Equipamento	03
07	Revelador Fotográfico	01
08	Telefonista	02

1. DA CLIENTELA

1.1 Poderão concorrer ao provimento das vagas destinadas ao Concurso Público de que trata este Edital interessados que possuam comprovante de conclusão do Curso de Ensino de 1º Grau ou habilitação legal equivalente.

2. DO CARGO

2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

2.1.1 Auxiliar de Administração - Datilógrafo

Executar serviços de datilografia, receber, arquivar documentos e correspondências, atender e executar ligações telefônicas.

2.1.2 Auxiliar de Informática (Digitação e Operação)

Digitar e executar outras atividades voltadas para a operação de computadores e equipamentos periféricos, regulando e acionando seus mecanismos e dispositivos de comando, verificando, observando e controlando as etapas de programação, dentro de critérios definidos, com o objetivo de gravar as informações documentadas pelo sistema de entrada de dados (data entry) utilizado.

2.1.3 Auxiliar Gráfico

Executar tarefas de apoio que consistem em serviços gráficos de pouca complexidade de composição e impressão tipográfica, utilizando componedor e galé e manejando máquina impressora simples, imprimindo textos e outros trabalhos.

2.1.4 Diagramador

Efetuar o planejamento gráfico, definir sistemáticas e matérias-primas a serem utilizadas na produção gráfica, bem como proceder a marcação de originais em todas as suas fases, desde os tipos a serem utilizados, até o estabelecimento de medidas das colunas de páginas de revistas, livros e outras publicações.

2.1.5 Motorista

Conduzir veículos automotores, de passeio e utilitários, de acordo com as leis de trânsito e as instruções recebidas, efetuando o transporte de servidores, autoridades e outros; possuir noções de mecânica de autos.

2.1.6 Operador de Equipamento (Audiovisual)

Operar equipamento audiovisual, manuseando instrumentos e mantendo o controle com vistas a possibilitar uma transmissão adequada de som e imagem.

2.1.7 Revelador Fotográfico (Laboratorista Fotográfico)

Revelar filmes coloridos ou em preto e branco, submetendo-os a banhos químicos e de água em uma câmara escura, para obter negativos e positivos (cromo).

2.1.8 Telefonista

Operar mesa telefônica ou uma seção da mesma, movimentando chaves, interruptores e outros dispositivos, estabelecendo comunicações internas, locais e interurbanas.

2.2 REMUNERAÇÃO

VENCIMENTO	GAL	TOTAL
Cr\$561.319,85	Cr\$561.319,85	Cr\$1.122.639,70

2.3 JORNADA DE TRABALHO

40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Resolução nº 035/91 da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2.4 ESCOLARIDADE

1º Grau completo.

3. DOS REQUISITOS E DA SUA COMPROVAÇÃO

3.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nºs 70.391/72 e 70.436/72.

3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares.

3.4 Não ter sofrido, no exercício de função pública, pena de inabilitação incompatível com nova investidura em cargo público.

3.5 Possuir a escolaridade estabelecida no subitem 2.4.

3.6 Possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D", para a Categoria Funcional de Motorista.

3.7 Atender às demais exigências previstas neste Edital.

3.8 A comprovação dos requisitos estabelecidos nos subitens 3.1 e 3.2 será exigida no ato da inscrição.

3.9 Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos estabelecidos nos subitens 3.3, 3.4 e 3.5 serão exigidos dos candidatos aprovados no Concurso, por ocasião da convocação para investidura no cargo.

3.10 A comprovação da Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" de que trata o subitem 3.6 será exigida por ocasião da Prova Prática.

3.11 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos constantes do item 3 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período e Horário: 17 a 21/08/92, de 11 às 17 horas.

4.2 Locais: Plano Piloto - Centro de Convenções - Ala Leste/Subsolo - Restaurante;
 Taguatinga - Ginásio de Esportes "Serejinho" - Praça Desportiva - Área Especial QNL - Taguatinga Norte;
 Gama - Galpão Cultural - Setor Central - Área Especial; e
 Sobradinho - Estádio Augustino Lima - Quadra 02 - Área Especial nº 04.

4.3 Taxa de Inscrição: Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

4.3.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do Concurso, por conveniência ou interesse da Administração.

4.4 Para inscrever-se, o candidato deverá dirigir-se a um dos locais estabelecidos no subitem 4.2 munido de documento de identidade, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição, optando por uma das Categorias Funcionais relacionadas no "caput" deste Edital,

recolher a taxa, receber o número de inscrição, o Programa da Prova e outras informações que se fizerem necessárias.

4.5 A inscrição poderá ser feita por procuração, mediante apresentação e entrega do mandato de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, devidamente autenticada e apresentação de identidade do procurador.

4.5.1 Será exigida uma procuração para cada candidato.

4.6 Não será aceita inscrição por via postal, condicional ou extemporânea.

4.7 É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, sendo-lhes reservado o número proporcional de vagas, de acordo com o estabelecido na Lei nº 160/91 do Distrito Federal.

4.7.1 Os candidatos referidos no subitem 4.7 devem entregar, no ato da inscrição, documento comprobatório do tipo de deficiência que possuem.

4.7.2 A inobservância do disposto no subitem 4.7.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal situação.

4.8 No caso de inexistência de candidatos portadores de deficiência ou no caso de reprovação destes, as vagas que lhes foram reservadas serão preenchidas pelos demais concursados, obedecendo-se à ordem classificatória.

4.9 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do Concurso, importará na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes mesmo que já tenha sido homologado o Resultado Final.

4.10 A inscrição implica a aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo compreenderá 02 (duas) etapas, conforme estabelecido no quadro a seguir:

CATEGORIA FUNCIONAL	ETAPA I		ETAPA II
	TIPO DE PROVA		TÍTULOS
	OBJETIVA	PRÁTICA	
01 Auxiliar de Administração	x	x	x
02 Auxiliar de Informática (Digitação/Operação)	x	x	x
03 Auxiliar Gráfico	x	x	x
04 Diagramador	x	x	x
05 Motorista	x	x	x
06 Operador de Equipamento	x	x	x
07 Revelador Fotográfico	x	x	x
08 Telefonista	x	x	x

5.3 ETAPA I

5.2.1 A Prova Objetiva da Etapa I, para todas as Categorias Funcionais, de caráter eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, constará de questões relativas aos seguintes conteúdos:

CATEGORIA FUNCIONAL	CONTEÚDO			Nº DE QUESTÕES		
	Português	Matemática	Conhec. Específ.	Português	Matemática	Conhec. Específ.
Aux. de Administração	x	x	-	30	20	-
Aux. de Informática (Digitação e Operação)	x	x	x	15	15	20
Aux. Gráfico	x	x	x	15	15	20
Diagramador	x	x	x	15	15	20

Motorista	x	-	x	20	-	30
Operador de E equipamento	x	-	x	20	-	30
Revelador Foto gráfico	x	x	x	15	15	20
Telefonista	x	-	x	20	-	30

5.2.2 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta relativo à Prova Objetiva - Etapa I, cobrindo inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

5.2.3 Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas no subitem 5.2.2.

5.2.4 Após a correção da Prova Objetiva serão afixadas ao Quadro de Avisos do IDR para conhecimento do candidato:

- a) a prova-gabarito;
- b) a lista dos candidatos habilitados.

5.2.5 A Prova Prática da Etapa I para Auxiliar de Informática (Digitador/Operador), Auxiliar Gráfico, Diagramador, Motorista, Operador de Equipamento, Revelador Fotográfico e Telefonista terá caráter eliminatório, abrangendo conhecimentos específicos relativos às atribuições da Categoria Funcional de opção do candidato e valerá 100 (cem) pontos.

5.2.6 A Prova Prática de Datilografia, para a Categoria Funcional de Auxiliar de Administração, terá caráter eliminatório, valerá 100 (cem) pontos, sendo 120 (cento e vinte) toques líquidos por minuto, o equivalente a 60 (sessenta) pontos.

5.2.6.1 Serão convocados para esta Prova, através de Aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, dentre os habilitados na Prova Objetiva, obedecida a ordem classificatória, até 20 candidatos para cada vaga, por Categoria Funcional.

5.2.6.1.1 Os demais candidatos aprovados na Prova Objetiva ficarão cadastrados no Cadastro de Pessoal Concursado-CPC do IDR para, eventualmente, serem convocados para a Prova Prática, no caso de não aprovação do número suficiente para preenchimento das vagas.

5.2.6.2 Não será permitido aos candidatos fazer prova em horário e turma em desacordo com a escala estabelecida.

5.2.6.3 Na Prova Prática de Datilografia, em máquina manual, o candidato deverá demonstrar habilidades para ajustar o papel, tabular, travar e destravar a máquina, datilografar cópia de um texto mimeografado, no tempo de 10 (dez) minutos, ininterruptos.

5.2.6.4 Nesta Prova, o total de toques brutos será calculado mediante a contagem de todos os toques do candidato, inclusive os espaços em branco existentes entre as palavras ou entre estas e os sinais de pontuação, computando-se em dobro os toques correspondentes às letras maiúsculas, aos sinais de pontuação e a outros que exijam o manejo de outras teclas, de acordo com as características de cada um.

5.2.6.5 O cálculo de toques líquidos será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$TL = \frac{TB - (Te \times 5)}{t}$$

t

Sendo: TL = Toques Líquidos

TB = Toques Brutos

Te = Toques errados

t = tempo de duração da Prova (10 minutos)

5.2.7 Após a correção da Prova Prática será afixada ao Quadro de Avisos do IDR a relação dos candidatos habilitados, por Categoria Funcional, com o total dos pontos obtidos nesta prova.

5.2.8 Não caberá recurso quanto ao resultado da Prova Prática, face à natureza da mesma.

5.2.9 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização das Provas:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;

b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na Prova;

c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;

d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

5.2.10 Será considerado habilitado na Etapa I, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos às provas.

5.3 CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA I

5.3.1 A classificação na Etapa I obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos nas Provas Objetiva e Prática.

5.3.1.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação o candidato que, sucessivamente,

a) obtiver maior número de pontos na Prova Prática;

b) for o mais idoso.

5.4 ETAPA II

5.4.1 A Prova de Títulos, para todas as Categorias Funcionais, terá caráter classificatório e valerá 100 (cem) pontos.

5.4.2 Serão convocados, para a Prova de Títulos, todos os candidatos classificados na Etapa I.

5.4.3 O IDR fornecerá aos candidatos, em data a ser fixada em Aviso Específico, formulário padronizado para comprovação dos Títulos.

5.4.4 O formulário, devidamente preenchido em duas vias e acompanhado de cópia reprográfica, autenticada, da correspondente documentação, deverá ser entregue na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa-SDCA do IDR.

5.4.5 Para efeito deste Concurso são considerados títulos, exclusivamente, os especificados no subitem 5.4.7.

5.4.5.1 Será considerado título o tempo de efetivo exercício na Categoria Funcional de opção do candidato, comprovado mediante cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou, no caso de funcionário ou servidor público, certidão de tempo de serviço expedida por órgão competente.

5.4.6 Os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço paralelo não serão computados duplamente.

5.4.7 Para a avaliação dos títulos serão observados o disposto em legislação específica e os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

TÍTULOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Treinamento/Simpósios/Congressos na Categoria Funcional de opção do candidato	05	02	10
Tempo de serviço	até 15 anos	06	90
TOTAL			100

5.4.8 Após a avaliação dos títulos, serão afixadas, ao Quadro de Avisos do IDR, as listas, por Categoria Funcional, com o total de pontos obtidos pelo candidato.

6. DO RECURSO

- 6.1 Admitir-se-á recurso pelo candidato contra:
- a) formulação de questões da Prova Objetiva - Etapa I;
- b) contagem de pontos obtidos na Prova de Títulos - Etapa II.
- 6.2 Os recursos referidos no subitem 6.1 serão julgados pelas respectivas Bancas Examinadoras.
- 6.3 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia imediato à data de divulgação da:
- a) prova-gabarito e lista dos candidatos habilitados na Prova Objetiva - Etapa I;
- b) lista dos candidatos com o total de pontos obtidos na Prova de Títulos - Etapa II.
- 6.4 O candidato poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez, através de requerimento dirigido à Superintendente do IDR, protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa-SDCA.
- 6.5 Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.
- 6.6 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras.
- 6.7 Os recursos regularmente interpostos serão recebidos com efeito suspensivo.

7. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 7.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado na Etapa I, que tenha sido convocado para a Etapa II e que tenha cumprido a exigência contida no subitem 2.4.
- 7.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita, em listagens distintas, por Categoria Funcional, obedecendo-se à ordem decrescente da média ponderada dos pontos obtidos em cada Etapa, observados os pesos especificados a seguir:
- Etapa I - Peso 2
Etapa II - Peso 6
- 7.3 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:
- a) obtiver o maior número de pontos na Etapa II;
- b) for o mais idoso.

- 7.4 O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8. DO REGIME JURÍDICO

- 8.1 Os servidores da Câmara Legislativa serão regidos pelo Regulamento Administrativo da Casa, que se embasará no Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal.
- 8.1.1 Até que lei específica disponha sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal, a Câmara Legislativa adotará, no que couber, a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

- 9.1 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Edital de Homologação do Resultado Final, prorrogável uma vez, por igual período, conforme o interesse da Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 As provas serão realizadas em datas, horários e locais a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 10.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.
- 10.3 O IDR não aplicará provas fora do local predeterminado para a realização das mesmas e não permitirá que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa, mesmo a pretexto de deficiência ou limitação física.
- 10.4 Após a hora fixada para o início das Provas não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização das mesmas.
- 10.5 Não haverá segunda chamada para as Provas.
- 10.6 O não comparecimento do candidato às Provas Objetiva e Prática acarretará a sua eliminação do Concurso.
- 10.7 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas Etapas ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10.8 Os candidatos aprovados no Concurso serão convocados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal obedecida a ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os demais ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado da Câmara Legislativa do Distrito Federal, durante o prazo de validade do Concurso.
- 10.9 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso.
- 10.10 A nomeação de candidato aprovado será efetivada atendendo às condições constitucionais e legais e, ainda, ao interesse e conveniência da Administração.
- 10.10.1 Em se tratando de candidato aprovado, portador de deficiência, deverão, ainda, ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de nomeação, conforme legislação específica.
- 10.11 Eventuais recursos devem ser dirigidos, exclusivamente, à Superintendente do IDR e protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa-SDCA, até 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.
- 10.12 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final.
- 10.12.1 Decorrido o prazo mencionado no subitem 10.12 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.
- 10.13 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 10.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendente do IDR e pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 30 de julho de 1992

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

Jose Aquiles
Dep. Presidente em
Exercício

Ivone Andrade
IVONE GONÇALVES DE ANDRADE
Superintendente-Substituta/IDR